



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações, por meio de 4 (quatro) postos de trabalho, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Dia</b>	<b>01/02/2018</b>
<b>Hora</b>	<b>13:00 horas</b>
<b>Local</b>	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dia</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
<b>Anexos</b>	I – Termo de Referência e anexos; II - Planilha de Custos; III – Minuta do Contrato; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: <b><a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>CÓDIGO UASG: 80020</b>	

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1900, de 04 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, a instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com as alterações da Instrução Normativa nº 06/2013 da SLTI/MPOG, bem como às Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>01/02/2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>13:00 horas</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	<b>Horário de Brasília-DF</b>

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações, por meio de 4 (quatro) postos de trabalho, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 O escopo dos serviços contempla a instalação de novas conexões e a manutenção de toda rede de telecomunicações do TRT18 (vídeo, voz, dados, telefonia e sonorização) incluindo todos os meios físicos (fibra, cabo e rádio), objetivando manter o funcionamento dos ativos de rede e das conexões, organizadas, identificadas e certificadas;

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com

este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e na Lista de Inidôneos, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

### 3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no Fórum Trabalhista de Goiânia e Ed. Ialva-Luza, com vistas a tomar ciência das condições e do grau de dificuldade inerentes à adequada execução contratual, além de dirimir dúvidas quanto à metodologia de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC pelo telefone (62) 3222-5120 e 3222-5469;

4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

## 5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, conforme detalhado no item 15 do Termo de Referência, anexo I deste edital**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no

sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8 DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias,

será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

9.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

9.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA**

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou,

mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br), **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços contínuos terceirizados, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 A descrição e o valor total do serviço, **conforme modelo de proposta de preços definida no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

10.1.5.1 Na composição do preço para os serviços contínuos terceirizados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações, deve-se ter como referência o valor total anual estimado para os postos de R\$ 297.116,64 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), o valor estimado para o total das diárias de R\$ 31.308,00 (trinta e um mil e trezentos e oito reais), bem como o valor estimado para gastos com materiais de R\$ 172.102,28 (cento e setenta e dois mil, cento e dois reais e vinte oito centavos), totalizando um estimado de **R\$ 500.526,92 (quinhentos mil, quinhentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos).**

10.2 O valor total estimado da contratação compreenderá o valor total da proposta de preços, acrescido do valor estimado para rotas de deslocamento previsto no ANEXO IV – Termo de Referência, qual seja, R\$ 10.659,60 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

10.3 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou, mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br), **a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo II do Edital**, devendo esta planilha atender integralmente à IN 02/2008 do MPOG com as devidas alterações inseridas pela IN 06/2013.

10.3.1 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

10.4 Em conjunto com a proposta, deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

10.5 Ocorrendo a superveniência da nova convenção coletiva durante o prazo para publicidade da licitação e não sendo possível providenciar a atualização do orçamento e prorrogar a abertura do certame, as propostas deverão ser elaboradas e apresentadas de acordo com o instrumento coletivo que deu origem à definição do valor estimado pela Administração (anterior) e que, tão logo seja firmada a contratação, a contratada terá direito à repactuação do valor com base na nova convenção coletiva.

10.6 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.7 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.8 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.9 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo IV do Edital.

10.12.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.12.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

## **11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, apenas em relação aos licitantes declarados inidôneos, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a)

Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.10 Comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações.

11.2.10.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.11 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993);

11.2.12 Os atestados de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária,

especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.2.13 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

11.2.14 Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços nas mesmas condições do objeto deste Termo. Para comprovação da referida experiência deverão ser apresentados os seguintes documentos;

11.2.14.1 Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

11.2.15 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação.

11.2.16 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.17 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.2.17.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.2.17.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

11.2.17.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.2.17.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.2.18 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.19 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

11.2.19.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.2.19.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.2.19.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.20 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

11.2.20.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

11.2.21 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.2.22 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 15.1 do Edital;

11.2.23 Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

11.2.24 Declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

11.2.24.1 A declaração acima mencionada deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

11.2.24.2 A declaração que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na DRE, deverá estar acompanhada das devidas justificativas para tal diferença.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.**

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.10 a 11.2.24 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por

cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitação e Contratos pelo e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

**14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria**

de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

**14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.**

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.4 Será exigida da empresa vencedora a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, Engenheiro da Computação ou Engenheiro Eletricista detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica (capacidade técnica profissional) por execução de serviço semelhante ao objeto deste Termo, ou seja, a manutenção em redes de telecomunicações;

14.4.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

14.4.1.1 Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

14.4.1.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

14.4.1.3 A comprovação de que trata esse item se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Contrato particular de prestação de serviços; ou certidão do CREA.

14.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 004/2016, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT;

## 15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a vigência do contrato mais 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, **conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 16.1.1 cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 apresentar documento falso;
- 16.1.3 fizer declaração falsa;
- 16.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 não assinar o contrato.

16.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 18 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou

rescisão da contratação.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

19.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br) ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [slc.comissao@trt18.jus.br](mailto:slc.comissao@trt18.jus.br).

19.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 18 de janeiro de 2018.

**THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
PREGOEIRA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações, por meio de 4 (quatro) postos de trabalho;

1.2. O escopo dos serviços contempla a instalação de novas conexões e a manutenção de toda rede de telecomunicações do TRT18 (vídeo, voz, dados, telefonia e sonorização) incluindo todos os meios físicos (fibra, cabo e rádio), objetivando manter o funcionamento dos ativos de rede e das conexões, organizadas, identificadas e certificadas;

1.3. A contratação objeto deste Termo substituirá parcialmente o contrato nº 087/2014 de instalação de pontos lógicos e elétricos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade em dotar a Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC de postos de trabalho para executar plano de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva nos ativos de rede e suas conexões na Capital e no interior, de modo a minimizar problemas nas redes de comunicações que causam interrupção na prestação dos serviços jurisdicionais;

2.2. O objeto mostra-se essencial para assegurar a integridade das redes de comunicações, que hoje incorporam serviços essenciais, sem os quais a atividade jurisdicional e administrativa é inviável;

2.3. A manutenção necessita de mobilização de profissionais com competência técnica para prestação de serviços correlatos, em especial, quanto à manutenção da certificação das redes de comunicações;

2.4. O objeto do contrato CLC-SEC nº 87/2014 (P.A nº 1.018/2014) que trata da prestação de serviços de instalação, sob demanda, de pontos lógicos e elétricos se mostrou ineficaz devido ao valor elevado, à dificuldade de atendimento dos prazos demandados e à variedade de serviços não contemplados pelo contrato, além da inexistência das manutenções preventivas. A contratação de postos fixos mostra-se, portanto, conveniente e oportuna;

2.5. A contratação em tela se enquadra no disposto no Decreto nº 2.271/97, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, em especial no contido no § 1º do Art. 1º, que delimita as atividades que deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta;

2.6. Os serviços de manutenção em rede de telecomunicações referem-se a atividades que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Tribunal, podendo ser terceirizados, conforme disposto no caput e § 2º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, na medida em que são inerentes a categorias funcionais cujas atribuições pertencem a cargos existentes no quadro de pessoal deste Tribunal, porém em extinção, nos termos do Ato nº 193, de 9 de outubro de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (técnico judiciário, área administrativa,

especialidade telecomunicações). Cumpre ainda destacar que as atribuições aqui relatadas não fazem parte das atribuições dos cargos de técnico e de analista judiciários, especialidade tecnologia da informação, conforme **ANEXO VIII**;

2.7. A contratação de postos de serviço encontra-se respaldada pelo Art. 11, § 1º, da IN nº. 02/2008 do MPOG, justificando-se pela necessidade de se efetuar atendimentos imediatos, quando ocorrerem problemas na rede de comunicações deste Tribunal, que possam comprometer o seu funcionamento, resultando em interrupções na prestação jurisdicional e administrativa;

2.8. O quantitativo anual de chamados do Fórum Trabalhista é estimado em 6.300. A incorporação dos serviços previstos no contrato nº 87/2014 acrescentará aproximadamente 1.200 atendimentos anuais. Diferentemente da contratação anterior, esta prevê o atendimento das unidades do interior, com estimativa anual de 700 atendimentos. Dessa forma, a presente contratação abarca aproximadamente 8.200 atendimentos, compreendendo 170 atendimentos/mês por posto de trabalho. Esse quantitativo de atendimento mensal é adequado para a boa execução dos trabalhos, considerando a complexidade dos mesmos.

2.9. A contratação de postos de trabalho é vantajosa, pois permite o imediato atendimento aos chamados, minimizando a interrupção da prestação jurisdicional;

2.10. As ações preventivas geram economia para o Tribunal à medida que previnem ações corretivas, as quais geram altos custos de manutenção, em função de substituições de peças com desgaste prematuro;

2.11. A contratação ora proposta mostra-se uma vantagem estratégica para o Tribunal, uma vez que minimizará os transtornos causados aos jurisdicionados, por problemas de manutenção na rede de comunicações, se beneficiando da utilização de materiais, ferramentais, equipamentos, acessórios e pessoal técnico qualificado e experiente, que o Tribunal não dispõe;

2.12. A presente contratação coaduna com o objetivo estratégico:

2.12.1. Garantir infraestrutura física moderna e adequada (Plano Estratégico 2015-2020);

2.12.2. Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2017-2019);

2.12.3. Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio (2016-2020);

2.13. Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação por meio do PA nº 10.684/2017;

2.14. O objeto é um serviço comum, de natureza continuada, encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO**

3.1. De acordo com a tabela abaixo, a CONTRATADA deverá implementar, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, os seguintes postos de trabalho nas dependências do TRT – 18ª Região:

TABELA 1 – POSTOS FIXOS DE TRABALHO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD. DE FUNCIONÁRIOS = POSTOS DE TRABALHO
Técnico em Rede de Comunicações (Junior)	44 horas	1
Técnico em Rede de Comunicações	44 horas	3
<b>Total:</b>		<b>4</b>

3.2. O pagamento referente aos postos fixos de trabalho dar-se-á a partir da implementação dos mesmos;

3.3. Os serviços serão prestados de segunda a sábado, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido das 7h às 19h (de segunda-feira à sexta-feira) e das 8h às 12h (aos sábados), segundo conveniência exclusiva da Administração;

3.4. Os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverão ter as qualificações abaixo relacionadas, as quais deverão ser comprovadas no momento da apresentação do profissional para o trabalho.

#### 3.4.1. Técnico em Rede de Comunicações (Júnior) – Qualificação e atribuições:

3.4.1.1. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função, comprovada em carteira de trabalho. O tempo de experiência exigido se dá em função do nível profissional estabelecido para um cargo de categoria júnior. É um conceito estabelecido para a classificação do nível profissional na iniciativa privada;

3.4.1.2. Será o ENCARREGADO e deverá supervisionar os serviços, gerenciar as rotas de manutenção, distribuir as Ordens de Serviços emitidas pelo gestor, identificar as necessidades de reparos, definir prioridades – visando preservar as condições de funcionamento da rede de telecomunicações – controlar as escalas de trabalho e tarefas do seu pessoal - visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis; elaborar orçamentos, fazer cotações, requisitar para o Tribunal materiais necessários à manutenção; solicitar autorização, coordenar o procedimento de reparo junto ao terceirizado; enviar, receber, acompanhar a reinstalação de equipamentos reparados externamente, coordenar o controle de acesso de seus funcionários, equipamentos, ferramentas e materiais diversos, aos edifícios, ter conhecimentos gerais sobre todas redes de telecomunicações, à segurança no trabalho, às normas técnicas correlatas vigentes e aos produtos disponíveis no mercado para a boa realização da prestação dos serviços, garantir a utilização de EPI's de seus subordinados e garantir que os seus funcionários estejam sempre uniformizados;

3.4.1.3. Controlar o horário de almoço de seus subordinados, de modo a fazer rodízio entre seus funcionários, para que não fique sem plantonista, para atendimentos emergenciais;

3.4.1.4. Formação profissional em uma das seguintes áreas: Técnico em Redes de Comunicação, Técnico em Telecomunicações ou Tecnólogo em Redes de Telecomunicações, com registro no CREA. Além das atribuições definidas neste Termo, deverá executar também as atribuições definidas no Artigo 2º (excetuando-se o item V) da Lei 5.524/1968 e Artigo 4º (excetuando-se o item V) do Decreto Federal 90.922/1985, e disposto no Decreto Federal 4.560/2002;

#### 3.4.2. Técnico em Rede de Comunicações – Qualificação e atribuições:

3.4.2.1. Experiência comprovada em cabeamento estruturado, manutenção de redes de computadores com conhecimentos dos seguintes serviços: conhecimento avançado em cabeamento estruturado; suporte e manutenção de redes de dados; identificação, passagem de cabos, crimpagem, teste e manutenção de pontos de rede de dados, conhecimento de fibra óptica e conhecimentos de redes corporativas;

3.4.2.2. Formação profissional em uma das seguintes áreas: Técnico em Redes de Comunicação, Técnico em Telecomunicações ou Tecnólogo em Redes de Telecomunicações, com registro no CREA. Além das atribuições definidas neste Termo, deverá executar também as atribuições definidas no Artigo 2º (excetuando-se o item V) da Lei 5.524/1968 e Artigo 4º (excetuando-se o item V) do Decreto Federal 90.922/1985, e disposto no Decreto Federal 4.560/2002;

3.4.2.3. Cumprir as normas de segurança e usar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) quando a atividade assim o requerer; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço; prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, proteger móveis e utensílios;

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Entende-se por **manutenção preventiva** a limpeza especializada das salas técnicas de comunicação, a organização e a identificação dos cabos e o manutenção das certificações das conexões. O manutenção da certificação é alcançado com os testes na comunicação para o diagnóstico e a análise de possíveis problemas. Tais análises têm a finalidade de prever falhas, detectar mudanças no estado físico dos equipamentos e das conexões que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária, para evitar interrupções na comunicação. Desse modo, busca-se reduzir a realização de procedimentos corretivos, e eliminar indisponibilidades desnecessárias;

4.2. Entende-se por **manutenção evolutiva** àquela efetuada com a intenção de instalar novas conexões ou equipamentos de rede, objetivando melhoria na comunicação ou atendimento de nova demanda;

4.3. Entende-se por **manutenção corretiva** os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de incidente. Tal manutenção visa substituir peças defeituosas e fazer ajustes necessários ao bom funcionamento, restabelecendo as condições normais das instalações;

4.4. A CONTRATADA deve buscar, na execução do contrato, a diminuição gradativa das manutenções corretivas em detrimento de um aumento, também gradativo, das manutenções preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas;

4.5. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes aos serviços de manutenção na rede de telecomunicações e programar, juntamente com o auxílio do gestor contratual, o atendimento das localidades indicadas no **ANEXO VII**;

4.6. A CONTRATADA deverá executar um programa de manutenção preventiva que será definido pelo gestor da contratação, bem como realizar as manutenções evolutivas e corretivas, atendendo aos chamados do Tribunal, nos prazos estabelecidos neste Termo, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel, sem ônus à CONTRATANTE, para localização de todos os seus funcionários, a qualquer tempo;

4.7. A CONTRATADA deverá estar preparada para executar todos os serviços correlatos à rede de telecomunicações da CONTRATANTE. O **ANEXO VI contém** uma lista dos

serviços mais comuns. Vale lembrar que outros serviços, além dos relacionados, poderão ser requisitados e que os consumíveis e o ferramental necessário são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.8. O detalhamento de cada serviço está demonstrado no **ANEXO IX**;

4.9. As manutenções preventivas deverão envolver: limpeza especializada das salas técnicas, incluindo cabos, equipamentos, racks e conexões; reaperto de parafusos, troca de cabos retorcidos, com conectores quebrados ou mal crimpados, atualização de “*as-buit*”; identificação de circuitos através de etiquetas ou anilhas; recomposição de identificações apagadas ou ineficientes; organização de cabos (prender com abraçadeira plástica, se necessário), dentre outras;

4.10. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de realização de rotas de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, para atender as demandas de reparos, na rotina das instalações da rede de telecomunicações das Varas Trabalhistas, localizadas no interior do Estado, a ser aprovado pelo gestor da contratação;

4.11. A estimativa de rotas de deslocamento está demonstrada no **ANEXO IV**;

4.12. A contratada deverá recompor partes danificadas, responsabilizando-se pela pintura, gesso, alvenaria, pisos, esquadrias, vidraçaria, cabeamento estruturado, em caso de danos decorrentes da execução dos serviços contratados;

4.13. Todas as manutenções realizadas deverão ser relatadas através de fotos e relatórios, discriminando os serviços realizados;

4.14. Durante a execução do contrato, além das atividades definidas, a CONTRATADA deverá observar as normas de qualidade nas instalações das redes de telecomunicações. Toda vez que se verificar cabos de má qualidade, retorcidos, com terminais quebrados ou mal crimpados, desorganização de cabos ou falta de identificação, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos e restabelecer a qualidade das instalações e seu funcionamento normal. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato e solicitar abertura das devidas ordens de serviços para regularizar as instalações;

4.15. O período para execução dos serviços de manutenção em rede de telecomunicações será preferencialmente dentro do horário normal de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços deverá ser solicitada ao gestor do contrato, que avaliará caso a caso;

4.16. Excepcionalmente, as atividades de manutenção, por necessidade, urgência ou conveniência, poderão ser programadas para execução fora do horário de expediente, seja em finais de semana, feriados ou em horário noturno, sempre precedidas de autorização do gestor;

4.17. As horas extras geradas em função da execução de serviços fora do horário de funcionamento do Tribunal em função do item anterior, formarão um banco de horas, que será compensado no prazo máximo de 6 (seis) meses, de acordo com negociação feita entre a CONTRATADA e o gestor;

4.18. Para que seja liberada a entrada de pessoal às dependências do Tribunal, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo gestor, com a relação nominal dos empregados, contendo número de documento de identificação de todos os seus colaboradores que necessariamente ingressarão nos locais de trabalho;

4.19. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como os que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

4.20. Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências do TRT18, pela CONTRATADA, em local próprio, não sendo permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação;

#### 4.21. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.21.1. A prestação dos serviços contratados se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ORDEM DE SERVIÇO (OS) que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados:

- O número da OS;
- A especificação se a OS é emergencial ou não;
- A data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço;
- O local da execução do serviço;
- A descrição do serviço e/ou do material a ser empregado;
- O recebimento do serviço.

4.21.2. As OS serão encaminhadas pelo gestor da contratação, preferencialmente, por meio de e-mail para a conta indicada pela CONTRATADA, ou via sistema de controle de chamados, utilizado pela Secretaria de Tecnologia da informação para o funcionário da CONTRATADA designado para receber as ordens de serviços e providenciar sua execução;

4.21.3. O tempo para a execução das OS será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica. Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços;

4.21.4. As OS serão emitidas de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

4.21.4.1. OS EMERGENCIAIS (OSE) – Definem-se como emergenciais os serviços que, a critério da fiscalização, não possam esperar e que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações:

a) as ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas/verificadas em até **30 (trinta) minutos**, a partir da confirmação de recebimento da respectiva mensagem eletrônica;

b) iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais;

c) a demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

4.21.4.2. OS NORMAL (OSN) – Definem-se como ordens de serviços normais os demais serviços de manutenção e de adequações que não necessitem de atendimento extraordinário ou imediato:

- a) as ordens de serviços serão precedidas da análise, pela fiscalização, da proposta de orçamento dos serviços solicitados, emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para a região metropolitana de Goiânia, e de **48 (quarenta e oito) horas** para as demais localidades, após o recebimento da solicitação de orçamento emitida pelo fiscal da contratação;
- b) nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem na tabela de materiais no **ANEXO II** deste termo de referência, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento;
- c) a CONTRATADA deverá indicar na proposta de orçamento o prazo para a conclusão da ordem de serviço, que será avaliado pelo fiscal;
- d) a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas**, após a autorização da ordem de serviço;
- e) a pedido da fiscalização ou para atender solicitação da CONTRATADA, devidamente justificado, poderá ser ampliado o prazo para início da ordem de serviço.

#### 4.22. DOS MATERIAIS E ORÇAMENTOS

4.22.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, mediante apresentação de orçamento e autorização expressa do gestor contratual, de acordo com este Termo;

4.22.2. A CONTRATADA deverá atender única e exclusivamente as solicitações feitas pelo gestor do contrato ou pelos servidores por ele indicados, com a devida identificação da solicitação de orçamento, gerada pela Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC;

4.22.3. As solicitações de orçamento serão emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas à CONTRATADA representada pelo encarregado por e-mail ou Software de Gestão de Ordens de Serviço (OS's) da CONTRATANTE, que deverá ser respondido confirmando o seu recebimento;

4.22.4. Ao apresentar o orçamento dos materiais necessários à execução da manutenção, a CONTRATADA deverá observar, os preços constantes na tabela de insumos vigente à época da apresentação da proposta;

4.22.5. Quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado (para os itens que não figurarem no **ANEXO II**), a CONTRATADA apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para análise, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível:

- a) A CONTRATANTE, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria, a fim de validar o orçamento apresentado pela CONTRATADA;
- b) Caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela CONTRATADA, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;

4.22.6. O orçamento de materiais fornecido pela CONTRATADA poderá ser aprovado pelo Coordenador de Operações e Atendimento de TIC ou seu substituto eventual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral;

4.22.7. Na apresentação das planilhas orçamentárias pela CONTRATADA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1m<sup>2</sup> de área, 1m de cabo etc.;

b) Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos;

c) Todos os orçamentos que contemplarem fornecimento de insumos deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela empresa, para conferência dos quantitativos e preços pela fiscalização;

4.22.8. As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, respeitando a padronização dos dispositivos existentes, bem como todas as características técnicas, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, desde que aprovado pelo CONTRATANTE;

4.22.9. Os materiais empregados deverão possuir selo de qualidade emitida por agência reguladora Brasileira (Anatel, Immetro, etc.);

4.22.10. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais. As peças substituídas são de propriedade do TRT18 e deverão ser entregues ao gestor do contrato;

4.22.11. As Ordens de Serviços, bem como as aprovações de orçamentos, serão emitidas por meio eletrônico ou por meio físico, a critério da CONTRATANTE, após levantamento da vantajosidade do orçamento, autorizando a execução dos serviços;

4.22.12. A CONTRATADA deverá manter atualizado o status das ordens de serviços no sistema eletrônico do CONTRATANTE, dentro dos prazos definidos na **TABELA 4**, cuidando de informar a conclusão dos serviços ou a solicitação de aprovação de orçamentos para o CONTRATANTE;

#### 4.23. DAS DIÁRIAS E DESLOCAMENTO

4.23.1. A CONTRATADA deverá, a critério do gestor da contratação, realizar rotas de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, observando-se os seguintes critérios:

O valor pago pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA, obedecerá a seguinte fórmula:  $VD = (D \times 2 \times PC)$ , onde:

a) VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais (R\$);

b) D = distância de Goiânia à cidade onde os serviços serão executados, em Km, conforme **ANEXO II** da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015 (**ANEXO V** deste Termo de Referência);

c) PC = R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

4.23.2. Nos casos em que deslocamentos forem realizados em veículo do Tribunal, a

critério e por conveniência Administrativa, a CONTRATADA não fara jus ao recebimento do valor;

4.23.3. Poderá o gestor do contrato com vistas à logística e à eficiência na execução dos serviços, elaborar rotas de deslocamento. Neste caso, a distância a ser percorrida (D) será calculada previamente pelo gestor e servirá de base para o cálculo do valor a ser pago;

4.23.4. Os valores a serem pagos, a título de deslocamento, serão objetos de fatura específica;

4.23.5. Para os serviços a serem realizados nos municípios contemplados no **ANEXO VII**, quando expressamente solicitados pelo fiscal do contrato, e havendo a necessidade de pernoite, a CONTRATADA arcará com o custeio de diárias, devendo o respectivo valor ser objeto de nota fiscal/fatura específica;

4.23.6. A Contratada fornecerá ao seu empregado, por pernoite, o valor cotado em sua proposta de preço;

#### 4.24. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.24.1. As chamadas deverão ter os prazos máximos de atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela CONTRATADA, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme a seguir:

TABELA 4

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	1 hora	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.
NÍVEL II	2 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.
NÍVEL III	1 dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do CONTRATANTE, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.
NÍVEL IV	2 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do CONTRATANTE em curto prazo, que não necessitem da aquisição de materiais ou que constem do estoque do Tribunal para pronto atendimento.

4.24.2. Para ocorrências que necessitem de aquisição de materiais, a CONTRATADA deverá seguir as regras contidas neste Termo para aprovação do orçamento, e, no prazo de 5 dias úteis contados da autorização, adquirir e dar entrada dos materiais no estoque de almoxarifado, para realização dos serviços;

4.24.3. No caso de atendimentos que necessitem de aquisição de material, o prazo para

atendimento será interrompido, voltando a ser contado a partir da entrega de materiais no estoque do Tribunal;

4.24.4. Os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da emissão da solicitação de orçamento do CONTRATANTE e serão de 50% (cinquenta por cento) daqueles informados na **TABELA 4**;

**4.24.5.** Os serviços emergenciais de **Nível II** deverão ser executados prioritariamente;

4.24.6. Os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada;

4.24.7. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar o CONTRATANTE, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento, cabendo ao CONTRATANTE acatar ou não a justificativa apresentada;

4.24.8. O CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA;

4.24.9. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme planilhas constantes no ANEXO III, sujeitando-se à glosa de valores por metas não atingidas;

4.24.9.1. O gestor deverá comunicar as inconformidades correspondentes aos indicadores do acordo de nível de serviço, indicando o valor da glosa a ser aplicada ao pagamento, caso necessário;

4.24.9.2. Caso sejam verificadas inconformidades em mais de um dos elementos descritos no subitem anterior, o valor inicial, para aferição do percentual de glosa será o remanescente daquele já verificado, respeitando a ordem dos indicadores, bem como as regras ali contidas;

#### 4.25. CONSIDERAÇÕES GERAIS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.25.1. Quaisquer ocorrências na realização dos serviços que impossibilitem a execução total ou parcial do previsto neste termo de referência deverão ser imediatamente inseridos no sistema de OS e comunicadas à FISCALIZAÇÃO que analisará a impossibilidade executiva;

4.25.2. Todo serviço que estiver sendo realizado fora das especificações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO será cabível de glosa e multa e deverá ter a execução imediatamente paralisada. Somente após a realização das devidas ações corretivas, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

4.25.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, transporte, em carro próprio e adequado para levar materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários, para a realização de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas localidades relacionadas neste Termo, sem ônus à CONTRATANTE;

4.25.4. O gestor contratual, **a seu critério**, e em casos imprescindíveis para a realização dos serviços, poderá fornecer transporte próprio do Tribunal, com acompanhamento de servidor público, para o deslocamento de profissionais da CONTRATADA às localidades relacionadas neste Termo;

4.25.5. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à

execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

4.25.6. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

4.25.7. A CONTRATADA deverá, excepcionalmente, executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do TRT18ª, a serem preestabelecidos pelo gestor;

4.25.8. A CONTRATADA deverá corrigir, no mesmo prazo definido para execução do serviço ou em outro expressamente negociado com o gestor do contrato, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

4.25.9. A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor ou por seus encarregados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.25.10. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação do respectivo gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.25.11. O preposto/encarregado deverá se reportar, sempre que houver necessidade, ao gestor do contrato;

4.25.12. A CONTRATADA deverá evitar animosidades e reclamações de seus funcionários perante o Tribunal, nos casos de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, assumindo o total risco das penalidades impostas neste Termo.

## 5. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os locais de prestação de serviços estão presentes no **ANEXO VII**.

## 6. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos profissionais que estiverem trabalhando nos postos contratados;

6.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;

6.3. A substituição dos uniformes ocorrerá a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

6.4. Conforme tabela abaixo, o uniforme de cada funcionário deverá ser composto por:

TABELA 3

DESCRIÇÃO	QUANT.
Camisa de malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa na frente ou nas costas.	2
Calça jeans, azul escuro, 100% algodão, 2 bolsos frontais e 2 traseiros.	2
Cinto social de couro, preto, com fivela.	1

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer crachá a todos os profissionais, e sua utilização é obrigatória durante todo o período em que estiverem nas dependências do Tribunal, sob pena de aplicação de multa;

6.6. A CONTRATADA, além das ferramentas e equipamentos individuais obrigatórios (ANEXO I), deverá colocar à disposição de seus funcionários, para atividades perigosas, todo material necessário para os trabalhos específicos: capacete, óculos de segurança, luva de látex, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas, capa de chuva, avental, protetor auricular e máscaras;

6.7. O Encarregado da CONTRATADA deverá planejar a realização dos serviços de modo a disponibilizar os EPI's que se fizerem necessários à realização dos serviços;

6.8. O Gestor contratual poderá paralisar serviços e aplicar as penalidades previstas neste Termo, caso constate que os funcionários não estão utilizando os EPI's necessários, bem como aplicar a multa cabível.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. A CONTRATADA deverá implementar políticas visando a conscientização e sensibilização de seus empregados para a utilização adequada dos recursos utilizados na geração dos serviços objeto deste Contrato;

7.2. Os resíduos gerados durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser consumidos de forma sistematizada, visando reduzir o consumo dos recursos naturais. Além disso, a sua destinação final deve proporcionar a possibilidade de reciclagem, por meio de sistema de coleta seletiva de resíduos;

7.3. A CONTRATADA deve indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento;

7.4. A CONTRATADA deve dar preferência para produtos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados, reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

7.5. A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **Para fins de habilitação:**

8.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.2.1. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas

pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993);

**8.2.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ao qual se referem ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

**8.3.** Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços nas mesmas condições do objeto deste Termo. Para comprovação da referida experiência deverão ser apresentados os seguintes documentos;

8.3.1. Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

**8.4.** A licitante **deverá** disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**Para fins de contratação:**

8.5. Será exigida da empresa vencedora a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, Engenheiro da Computação ou Engenheiro Eletricista detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica (capacidade técnica profissional) por execução de serviço semelhante ao objeto deste Termo, ou seja, a manutenção em redes de telecomunicações;

8.5.1. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

8.5.1.1. Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

8.5.1.2. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

8.5.1.3. A comprovação de que trata esse item se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Contrato particular de prestação de serviços; ou certidão do CREA.

**8.6.** Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante deverá apresentar declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 004/2016, bem como não ter sido condenada, incluindo seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto nº 5.017 de 12/03/2004 e das Convenções da OIT;

**A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:**

8.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

8.8. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.9. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.10.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

8.10.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

8.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

## **9. DA VISTORIA**

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria no Fórum Trabalhista de Goiânia e Ed. Ialba-Luza, com vistas a tomar ciência das condições e do grau de dificuldade inerentes à adequada execução contratual, além de dirimir dúvidas quanto à metodologia de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC pelo telefone (62) 3222-5120 e 3222-5469;

9.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os

serviços.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato relativo aos postos de trabalho fixo, será recebido mediante atesto do gestor da contratação nas faturas apresentadas pela empresa contratada;

**10.2. Para as ordens de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, o objeto deste contrato será recebido:**

**10.2.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços;

10.2.2. Definitivamente, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos contratuais.

## **11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

**11.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo.

11.2. A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo estabelecido acima, a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

11.3. A CONTRATADA fornecerá ao respectivo gestor, cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

12.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

12.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo sempre à cordialidade, à moral e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

12.6. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

12.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

12.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

12.9. Fazer uma seleção criteriosa dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, observando o quantitativo, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente, observando a qualificação mínima que os profissionais devem possuir para a execução dos serviços;

12.10. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

12.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

12.12. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

12.13. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução nº 98, de 28/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

12.14. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Resolução nº 141/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

12.15. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

12.16. Fornecer a seus empregados, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

12.17. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

12.18. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

12.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metódico e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

12.20. Acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;

12.21. Indicar, a partir da assinatura do contrato, preposto, formalmente nomeado, que

tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, a quem caberá:

- a) Controlar a frequência dos empregados designados para a execução das atividades aqui especificadas;
- b) Coordenar a execução dos serviços;
- c) Exercer atividades de apoio administrativo, tais como: entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, conforme consignado neste Termo.

12.22. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, documentação relativa a razão social, CNPJ, endereço e telefone.

12.22.1. Tal exigência se justifica pela necessidade de operacionalização do contrato, proporcionando agilidade nos contatos e providências referentes a substituição imediata de funcionário faltoso, bem como no caso de atendimento em acidente ou mal súbito.

12.23. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.24. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

12.25. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

12.26. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

- a) Relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços, devendo sempre atualizá-la em caso de substituição, contendo: nome completo, cargo/função exercida, valor do salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;
- b) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todos os empregados, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro dos dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela CONTRATADA;
- c) Comprovação da qualificação exigida para os profissionais, conforme especificado neste Termo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12.27. Dar conhecimento prévio ao gestor da contratação das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

12.28. Evitar choque dos períodos de férias entre os postos de trabalho, com exceção dos períodos acordados com o gestor do contrato;

12.29. As ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Termo, devendo a contratada encaminhar previamente toda a documentação exigida para conferência;

12.30. Reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

12.31. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, (se for o caso) e provendo-os de Equipamentos de proteção Individual – EPI's e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

12.33. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos e que executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

12.34. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

12.35. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários, inclusive férias e 13º salário;

b) encargos previdenciários;

c) seguros de acidente;

d) taxas, impostos e contribuições;

e) indenizações;

f) vale-refeição;

g) vale-transporte; e

h) ônus de fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos.

12.36. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia ofertada;

12.37. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

12.38. Apresentar ao gestor da contratação, mensalmente, acompanhado da fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e INSS (CND);

b) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da contratada;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação de todos os empregados, por meio de cópia dos contracheques devidamente assinados pelos empregados ou cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como

tomador o TRT18, e dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

f) Comprovantes do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) de todos os empregados, por meio de:

g) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet;

i) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do arquivo SEFIP (RE);

j) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

k) Cópia do comprovante de declaração à Previdência;

l) Cópia da GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for via internet.

12.39. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

12.40. Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do TRT18 ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

12.41. A CONTRATADA deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato –, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual:

a) A comprovação do pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, férias indenizadas, 13º salário indenizado, aviso-prévio indenizado, multa do FGTS, horas-extras e eventuais adicionais previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho);

b) Cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho - TRCT dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível;

c) Cópia das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; ou

e) A comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, por meio de declaração por escrito da empresa, cópia da CTPS e do contracheque do empregado referente ao mês subsequente ao do encerramento do contrato celebrado com este Tribunal.

12.42. Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;

12.43. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.44. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, nas datas estabelecidas pela Convenção Coletivas da categoria e demais normas vigentes, auxílio-alimentação e vale-transporte ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

12.45. Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

12.45.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;

12.46. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

12.47. Dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

12.48. Apresentar ao Gestor da contratação, com 30 (trinta) dias de antecedência, relação de mão de obra que estará de férias no mês subsequente;

12.49. Instruir seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.50. É obrigação da CONTRATADA apresentar mensalmente planilha de banco de horas de trabalho extra, realizado dentro das dependências do Tribunal, por solicitação do Gestor. De posse deste documento, o Gestor juntamente com o ENCARREGADO definirá as compensações que fazem jus os funcionários da CONTRATADA;

12.51. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:

a) A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

b) O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

12.52. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

12.53. Entregar em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato o Plano de Contingência, contendo o planejamento detalhado de todas as ações que garantam o funcionamento integral das atividades relacionadas neste Termo, diante de situações como Greve no sistema de transporte coletivo de Goiânia e Região Metropolitana e paralisações de serviços públicos essenciais.

12.54. Em caso de greve do sistema de transporte coletivo, a CONTRATADA deverá providenciar, sob sua integral responsabilidade, segurança, pontualidade e organização, o transporte para no mínimo 80% (oitenta por cento) dos funcionários, de suas residências até o local de trabalho e do trabalho para caso, ao término do expediente, durante todo o período que perdurar a paralisação, seja ela parcial ou integral.

12.55. Não serão aceitos em qualquer hipótese, pedido de reconsideração de penalidades

por motivo de greve do transporte nem alegação de eventual prejuízo por tais eventos, já que será da responsabilidade da CONTRATADA promover a assiduidade e a disponibilidade de no mínimo 80% dos seus recursos humanos para a prestação dos serviços, número suficiente para evitar impactos aos níveis de serviço.

12.56. A falta de transporte pela CONTRATADA, do quantitativo mínimo de profissionais até o Tribunal, até o início de suas jornadas padrão, configurará ausência dos empregados faltosos ou atrasados, com consequente aplicação de descontos e glosas na fatura.

12.57. O Plano de Contingências deve estar sempre atualizado com as informações dos empregados ativos;

12.58. Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato;

12.59. Quando for o caso, a CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.

12.59.1. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica;

12.59.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto;

12.59.3. Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem à CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão;

12.59.4. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

12.60. Garantir, conforme o caso, o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de folga, licença, férias ou faltas.

12.60.1. A substituição do profissional ausente deverá ser feita dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da comunicação do gestor da contratação;

12.60.2. A falta de comunicação da ausência do profissional por parte do gestor não desobriga a Contratada a repor a mão de obra no tempo previsto, tendo em vista que a fiscalização do Contratante não desobriga a Contratada de suas obrigações contratuais;

12.60.3. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não justificadas serão descontadas do faturamento mensal, no valor correspondente ao número de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Coordenador de Operações e Atendimento de TIC, o Sr. Leandro Cândido Oliveira, (contato: (62) 3222-5120 / [leandro.olvieira@trt18.jus.br](mailto:leandro.olvieira@trt18.jus.br)) ou pelo seu substituto eventual, o Sr. Vinícius Graciano Elias

(contato: (62) 3222-5083 / [vinicius.elias@trt18.jus.br](mailto:vinicius.elias@trt18.jus.br)), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 020/2015. Caberá ao gestor, com o auxílio do Fiscal Técnico (Sr. Erickson Diniz de Oliveira, ou seu substituto, o Sr. Leandro Morais Marçal Araújo, contato: (62) 3222-5046, [erickson.oliveira@trt18.jus.br](mailto:erickson.oliveira@trt18.jus.br)) e do Fiscal Administrativo (Sr. Herlei de Carvalho Silva, ou seu substituto, o Sr. Marcelo José de Oliveira Silva, contato: (62) 3222-5649/5118, [herlei.silva@trt18.jus.br](mailto:herlei.silva@trt18.jus.br)), quando for o caso:

13.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato;

13.1.2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, acompanhando os seguintes aspectos, conforme o objeto da contratação:

13.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.1.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade de pessoal e formação profissional exigida;

13.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

13.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização;

13.1.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, com o objetivo de verificar se a função exercida, o registro de dados e o salário especificado correspondem à anotação efetuada pela empresa;

13.1.5. Examinar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei e/ou pelo termo de referência;

13.1.6. Examinar por amostragem aleatória simples sem reposição, os documentos previstos no subitem 12.38 de, pelo menos, 10% do total de empregados terceirizados, de modo que todos os empregados sejam fiscalizados ao final de um ano. Se o total de empregados terceirizados contratados for inferior a 10 (dez), o gestor do contrato deverá analisar os documentos de todos os empregados, no mínimo, a cada quatro meses;

13.1.7. Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

13.1.8. Intervir para corrigir ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, informando à Administração as inconformidades relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, bem como sugerindo aplicação de sanções administrativas ou a rescisão da avença, quando for o caso;

13.1.9. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

13.1.10. Receber e atestar, mensalmente, as notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços, após conferência da documentação necessária, prestando informações a respeito de eventuais retenções ou glosas de valores devidos à contratada,

tratando, ainda, de observar os procedimentos referentes ao pagamento de obrigações contratuais previstos na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

13.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

13.1.12. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e transporte;

13.1.13. Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

13.1.14. Disponibilizar espaço físico nas dependências do Tribunal para uso da CONTRATADA;

13.1.15. Monitorar as seguintes obrigações da contratada:

a) A jornada de trabalho e a frequência dos empregados terceirizados;

b) As escalas de trabalho e os dias do repouso semanal remunerado;

c) A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais;

d) A concessão de folga compensatória em outro dia da semana em caso de necessidade de trabalho no dia destinado ao repouso ou pagamento em dobro, por motivo de não concessão da folga;

e) O direito de férias, 13º salário e o respectivo pagamento; e

f) O pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação.

13.1.16. Propor/analisar os pedidos de alterações contratuais, quando necessárias e de interesse da Administração;

13.1.17. Notificar a contratada, por escrito, para que regularize a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando necessário;

13.1.18. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

13.1.19. Exigir mensalmente da contratada os documentos mencionados no subitem 12.38;

13.1.20. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

13.1.21. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

13.1.22. Sustar a prestação dos serviços, assim que verificado desacordo com o especificado ou outro motivo que justifique a medida;

13.1.23. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais bem como analisar os pedidos de prorrogação de prazos ou alterações contratuais, de modo a subsidiar a decisão por parte da Administração;

13.1.24. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 20/2015, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na fiscalização

dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

13.1.25. Zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

13.1.26. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

13.1.27. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

14.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, e até o décimo dia útil, acima deste limite, contado a partir da data da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;

14.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para atesto da autoridade competente até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa;

14.5. As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pela unidade gestora ou gestor da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

14.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço;

14.8. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o

prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

14.9. Haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à CONTRATADA dos valores referentes aos seguintes encargos: férias; 1/3 constitucional; 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; incidência dos encargos sociais (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

14.10. Os percentuais dos encargos trabalhistas a serem deduzidos do valor mensal devido a contratada, para a prestação dos serviços, serão obtidos por meio da proposta apresentada pela contratada, conforme disposto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRT 18 GP/DG/SOF nº 06/2013;

14.11. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

14.12. Com assinatura do contrato, a CONTRATADA autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. A contratada autorizará, também, a retenção, a qualquer tempo, da garantia na forma do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008;

14.13. Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessária também a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado;

14.14. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012;

14.14.1. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

14.15. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

14.16. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada são fixados conforme ajuste firmado com o Banco do Brasil S.A. A taxa de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada serão suportadas pela taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA;

14.17. Deverá a Administração realizar a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

14.17.1. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/ ou não produzir os resultados contratados;

14.17.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

14.17.3. Deixar de substituir, quando for o caso, empregado que não comparecer ao posto de trabalho.

14.18. Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no subitem 12.41 e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo;

14.19. O saldo remanescente da conta vinculada somente será devolvido à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas dos empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços, ou quando da dispensa dos empregados devidamente comprovada e desde que não há nenhuma pendência de pagamentos de verbas trabalhistas;

14.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global **anual**, conforme modelo de proposta de preços abaixo, a qual deverá conter as seguintes informações:

<b>Materiais e Diária<sup>1</sup></b>			
Valor estimado para gastos com materiais, conforme Anexo II <sup>2</sup>			R\$ (A)
Diárias	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
	200	R\$ (B)	R\$ (200 x B) = (C)
Valor total para materiais e diárias:			R\$ (A + C) = (D)

1. Os quantitativos de material e diária são meramente estimados, baseados em estudos realizados pela área demandante, não se configurando em nenhuma obrigação de fazer por parte da CONTRATANTE.

2. A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta de preços, o quadro constante do anexo II, devidamente preenchido.

<b>Postos fixos de trabalho<sup>3,4</sup></b>			
Categoria Profissional	Quantidade de Postos (A)	Valor Unitário por Posto (B)	Valor Total por Posto (R\$)
Técnico em Rede de Comunicação (Júnior)	1	R\$	R\$
Técnico em Rede de Comunicação	3	R\$	R\$
Valor mensal dos postos:			R\$
Valor Anual dos postos:			R\$ (E)

3. Os valores dos postos de trabalho deverão ser preenchidos conforme planilha de custos e formação de preços em anexo.

4. A relação de ferramentas e equipamentos constante do anexo I deverá ser inserida na planilha de custos, conforme modelo anexo.

<b>Quadro Resumo</b>	
Valor total anual para materiais e diárias:	R\$ (D)
Valor total anual para os postos de trabalho:	R\$ (E)
Valor total anual da proposta de preços:	R\$ (D + E)

15.2. O **valor total estimado da contratação** compreenderá o valor total da proposta de preços, acrescido do valor estimado para rotas de deslocamento previsto no ANEXO IV, qual seja, R\$ 10.659,60 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

15.3. A planilha de custos e formação de preços para os postos fixos de trabalho deverá ser apresentada respeitando-se a categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria, de acordo com modelo anexo ao Edital, devendo todos os cálculos apresentados estarem acompanhado de memória de cálculo;

15.4. Qualquer alteração na planilha em relação ao elaborado pela Administração deverá vir acompanhado da devida justificativa;

15.5. O modelo de planilha será divulgado no site do TRT18 ([www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br));

15.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, o Tribunal poderá determinar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto;

15.7. O não atendimento da diligência no prazo fixado e a recusa em fazê-lo caracterizam-se hipóteses de desclassificação da proposta;

15.8. A CONTRATADA não será obrigada a promover a substituição, no período de férias, ausências legais e ausências por acidente de trabalho por até 15 (quinze) dias, do posto de Técnico em Rede de Comunicação Júnior. Dessa forma, os custos na planilha referentes a este posto deverão estar zerados.

15.9. A escala de férias deverá ser feita de forma a não provocar prejuízo à prestação dos

serviços.

15.10. As férias dos profissionais deverão ser escalonadas a fim de que ao menos 80% do quantitativo esteja à disposição da CONTRATANTE.

15.11. O critério de julgamento de menor preço anual beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa;

15.12. Deve-se considerar, ainda, o inter-relacionamento entre os serviços (mão de obra e materiais que são utilizados pelos prestadores de serviço), havendo a necessidade de padronização dos procedimentos e técnicas a fim de se obter resultados favoráveis;

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame será seguida dos seguintes atos:

16.1.1. Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada, bloqueada para movimentação, em banco público oficial e no nome da empresa, unicamente para depósito dos valores que serão glosados do valor mensal do contrato, referente às provisões de encargos trabalhistas relativo a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;

16.1.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

## **17. GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a vigência do contrato mais 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

17.1.1. Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

17.2. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

17.3. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

17.4.1. A caução deve ser depositada em dinheiro na Caixa Econômica Federal – CEF (código de operação 010), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela entrega do original do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

17.4.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

17.4.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao CONTRATANTE o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil;

17.5. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; indenizações trabalhistas de qualquer espécie; recolhimentos previdenciários e do FGTS não efetuados pela CONTRATADA, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “Performance Bond”. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

17.5.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

17.5.2. Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários;

17.5.3. Estabeleça prazo máximo para comunicação à fiadora ou à seguradora de inadimplemento de obrigações trabalhistas, ou, alternativamente, deve ser feita inclusão de ressalva na Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia de que a comunicação de inadimplemento de obrigações trabalhistas não se sujeita à limitação temporal inferior ao prazo prescricional previsto na Constituição Federal;

17.5.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela CONTRATADA, de saldos de créditos junto ao CONTRATANTE, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia;

17.5.5. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida

de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “*pro rata temporis*”.

17.5.6. Restrinja a indenização relativa a obrigações trabalhistas em desacordo com as determinações contidas na Circular SUSEP Nº 477, que disciplina a matéria.

17.6. Quando da rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, desde que os valores provisionados e/ou retidos pela CONTRATANTE sejam insuficientes para tal pagamento, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A e art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008;

17.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela CONTRATANTE, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos previstos neste Termo ou promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

17.7.1. Nesta hipótese, caberá à CONTRATADA providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o CONTRATANTE efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo CONTRATANTE sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

17.8. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o CONTRATANTE, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

17.9. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de repactuação/reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente;

17.9.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

17.10. Até que a Contratada apresente os documentos previstos no subitem 12.41, o Tribunal reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

18.2.1. Prestação regular dos serviços;

18.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

18.2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

18.2.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

18.2.5. A contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

18.3. A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato, exceto com relação ao posto de trabalho de Técnico em Rede de Comunicação Júnior, estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, uma vez que este Termo contém a previsão de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei e os reajustes de itens envolvendo insumos e materiais, serão efetuados com base em índice oficial fixado neste Termo.

## **19. DO REAJUSTE**

19.1. Será permitido o reajuste dos preços dos insumos e materiais (uniformes, EPIs, etc.) respeitado o seguinte:

19.1.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

19.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

## **20. DA REPACTUAÇÃO**

20.1. Os preços da mão de obra, exceto do Técnico em Redes de Comunicação Júnior, serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, nos termos da Instrução Normativa nº 2 da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008;

20.1.1. Para o posto de trabalho de técnico de Rede de Comunicação Júnior, por não estar enquadrado em convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação do seu preço terá como base a pesquisa de mercado. Em caso de valores estimados inferiores ao preço definido no Contrato, não ocorrerá aumento salarial. Em caso de valores estimados superiores, haverá atualização do salário, limitado o reajuste ao percentual concedido na CCT do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado de Goiás, usada como parâmetro para definição dos benefícios trabalhistas do referido posto de trabalho.

20.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

20.2.1. Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

20.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

20.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

20.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observando o subitem subsequente.

21.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 5% sobre o valor total estimado da contratação, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) cometer falta grave, conforme caracterizado no inciso XXVI do art. 19 da Instrução Normativa nº 2, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto da contratação;

c) entregar um objeto por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;

e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

22.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

22.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

22.4.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

22.4.2. **Multas** de:

a.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total estimado da contratação em caso de atraso no início da execução do ajuste, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

a.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem a.1, com aceitação do objeto pela Administração;

a.3) 4% (quatro por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e de outras penalidades cabíveis;

a.4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total estimado da contratação por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas ou a retenção dos valores conforme subitem 17.7;

22.4.3. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas TABELAS abaixo, limitadas a 10% do valor mensal da mão da obra:

**TABELA 5**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor mensal da mão de obra
2	0,6% do valor mensal da mão de obra
3	0,9% do valor mensal da mão de obra
4	1,2% do valor mensal da mão de obra
5	1,5% do valor mensal da mão de obra
6	2,0% do valor mensal da mão de obra

**TABELA 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente.	1	Por empregado e por ocorrência
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
5	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa.	6	Por serviço
7	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, inclusive dormir no horário da prestação dos serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus empregados.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano.
10	Transferir sua responsabilidade para outras entidades,	3	Por ocorrência, sem prejuízo

	sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.		da possibilidade de rescisão da contratação
11	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, rasgado, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
14	Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
15	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Ultrapassar o limite estabelecido no acordo de nível de serviço do ANEXO III.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
17	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.	3	Por empregado ou por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	4	Por ocorrência
19	Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme o disposto no Art. 68 da Lei nº 8.666/93.	1	Por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
20	Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a correspondente nota fiscal/fatura para atesto da autoridade competente.	1	Por ocorrência
21	Comunicar ao contratante qualquer anormalidade referente à execução dos serviços.	1	Por ocorrência
22	Fornecer uniformes, na quantidade estipulada.	3	Por empregado
23	Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas.	2	Por ocorrência
24	Efetuar a reposição do empregado faltoso, observado o item 15.8.	2	Por empregado
25	Informar à contratada as modificações no efetivo de empregados.	3	Por ocorrência
26	Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que apresentarem defeitos, no prazo fixado.	3	Por ocorrência
27	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4	Por empregado e por ocorrência
28	Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado.	2	Por empregado
29	Instalar, no prazo fixado neste termo, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato.	1	Por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
30	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

31	Providenciar a assinatura tanto dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal ao banco, quanto do termo específico que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
32	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
33	Deixar de efetuar o pagamento dos salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas, inclusive férias, 13º salário, vale-transporte e vale-alimentação, quando cabível, no prazo legal.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de pagamento direto pelo Tribunal e rescisão contratual
34	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	2	Por ocorrência
35	Recompor a garantia contratual dentro do prazo estabelecidos neste termo.	1	Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
36	Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas, ou reincidir em atos penalizados com advertência.	2	Por ocorrência
37	Apresentar qualquer um dos equipamentos mínimos obrigatórios (ANEXO I).	1	Por ocorrência
38	Deixar de proceder com as manutenções preventivas constantes do plano ou por indicação da Administração.	2	Por ocorrência

22.4.3.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 5. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

22.4.3.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, da garantia contratual, ou ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

22.4.3.3. Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União;

22.4.3.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

22.4.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

TABELA 7

ITEM	INFRAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 1 (um) ano.
2	Execução parcial ou insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 1 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por até 1 (um) ano
4	Deixar de executar ou suspender totalmente a execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior e caso fortuito.	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado.	Por até 1 (um) ano
6	Deixar de prestar a garantia para os serviços executados.	Por até 1 (um) ano
7	Deixar de recolher FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, bem como deixar de pagar os salários, vale-transporte, vale-refeição e demais verbas trabalhistas aos seus empregados alocados para a prestação dos serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos

22.4.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 22.3.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o contratado, na forma da lei.

22.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data estipulada para o cumprimento da obrigação.

22.7. Além dos casos já previstos na Tabela 6 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;

23.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

23.3. Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar

empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”;

23.4. A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos;

23.5. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades dela decorrentes;

23.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

23.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

23.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

23.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o Art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o Art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## **24. ANEXOS**

**24.1.** Os modelos de documentos que serão utilizados para a gestão da contratação estão localizados no site deste regional:

<http://www.trt18.jus.br/portal/tecnologia/portfolio-de-tic/processos-de-negocio-de-tic/>.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

1. A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, cuidando de identificá-los.

2. Durante a execução do contrato, se constatado que as ferramentas e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, no prazo de 48 horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

3. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA qualquer ferramental ou equipamento necessário à boa execução dos serviços objeto deste contrato, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentá-la.

4. A CONTRATADA deverá ter disponível as ferramentas e equipamentos manuais abaixo mencionados, a serem utilizados pelos profissionais conforme discriminação na a seguir:

TABELA 8

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Valor Unit.	Vida útil	Valor Total Anual
1	Clivador cortador de fibra óptica	1		60	
2	Máquina de fusão de fibra óptica	1		60	
3	Testador de fibra óptica	2		60	
4	Rotuladora/Etiquetadora com papel	2		60	
5	Alicate de crimpagem RJ45	4		60	
6	Testador de cabo RJ45	5		60	
7	Multímetro digital	4		60	
8	Localizador de cabo de rede RJ45	4		60	
9	Equipamento Certificador cabeamento lógico: fibra (óptico) e cabeado (Cat 6)	1		60	
10	Conjunto chaves philips: 1/8 x 2", 3/16 x 1.1/2" (toco), 3/16 x 3" e 1/4 x 4"	4		60	
11	Alicate universal	4		60	
12	Conjunto chaves de fenda: 1/8 x 3", 3/16 x 4", 1/4 x 5" e 5/16 x 6"	4		60	
13	Alicate de corte	4		60	
14	Notebook 14", processador core Intel i5 2,5GHz ou similar, 8GB Memória RAM, Disco Rígido 1 TB (5400 RPM)	1		60	
15	Furadeira de impacto	2		60	
16	Conjunto brocas de furadeira tamanhos: 6, 8 e 10mm	3		12	
17	Parafusadeira elétrica	2		60	
18	Alicate punch down de inserção para módulos RJ11 e RJ45	4		60	
19	Alicate decapador de cabo de rede UTP	4		60	

20	Escada em alumínio, dobrável, mínimo 5 degraus, antiderrapante, pés com ponteira de PVC	2		60		
					Total:	

5. Os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção coletiva) deverão ser mantidos sempre com prazo de validade dentro de sua vida útil, de acordo com instruções dos fabricantes e com CA válido (que pode ser consultado pelo site: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>) para cada tipo de utilização específica.

6. A lista de ferramentais e equipamentos acima constitui o mínimo necessário para a realização dos serviços. A CONTRATADA se compromete a adquirir quaisquer ferramentas e equipamentos que se mostrem estritamente necessários para a realização das manutenções dentro do prazo estabelecido.

7. A qualquer momento, o Gestor contratual ou o Fiscal Técnico poderá solicitar a comprovação perante a CONTRATADA da existência dos ferramentais e equipamentos acima listados.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****RELAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo estabelecido neste Termo, todos os materiais necessários à execução dos serviços, cuidando de identificá-los.
2. Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, no prazo de 48 horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá ter disponível os materiais a serem utilizados pelos profissionais conforme discriminação na tabela a seguir:

TABELA 9

Item	Descrição	Detalhamento	Unid	Qtde. Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total Anual R\$
<b>RACK PADRÃO</b>						
1	Organizador de cabos fechado horizontal para rack de 19" (organizador de cabo)	Deve ter 1U de altura e profundidade mínima útil de 50 mm para uso em rack padrão de 19"; seguir a norma TIA/EIA-310E; ser confeccionado em aço ou material termoplástico de alto impacto com acabamento em pintura de alta resistência na cor preta; respeitar o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B; suportar a passagem de até 24 cabos de Categoria 6.	un	50		
2	Rack padrão 19" de piso com 42U	Deve ter 42U de altura útil; apresentar porta frontal; ser confeccionado em estrutura de aço SAE 1020; ter acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos; apresentar proteção contra corrosão.	un	2		
3	Bandeja para rack 19" de 1U	Deve ser frontal fixa para uso em rack padrão 19" de 1U de altura; ser confeccionada na cor preta.	un	16		
4	Régua de Energia Elétrica com Tomada 2P+T para Rack de 19"	Deve apresentar 1U de altura; possuir tomadas 2p + T; ter cabo de 3m de comprimento com bitola de 1,5mm <sup>2</sup> ; permitir entrada 110/220 V com capacidade máxima de 10A; ser confeccionada em aço SAE 1020 com pintura epóxi-pó texturizada conforme norma NBR 14136; conter no mínimo 6 tomadas 2P+T.	un	12		
<b>CABEAMENTO METÁLICO</b>						
5	Tomada de rede de sobrepor com 1 ou 2 saídas RJ45	Deve estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; ser de cor branca; possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); ter compatibilidade com conectores RJ11 e RJ45; atender à diretiva europeia RoHS.	un	120		
6	Espelho plano com 2 posições para tomada de rede RJ45	Deve ser compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2"; aceitar conexões RJ11, RJ45 e tampa cega; permitir a montagem dos conectores nivelada à sua superfície; acomodar conectores categorias 5e, 6 e 6A; ter a cor branca; apresentar corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0	un	40		

		(flamabilidade); atender à diretiva europeia RoHS.				
7	Conector de rede RJ45 Fêmea CAT 6 (keystone jack)	Deve ser de cor branca; estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; apresentar performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); ter a terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com terminais de conexão em bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação; permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; apresentar contatos 110 montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0); possuir vias de contato do conector RJ45 fêmea em bronze fosforoso com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro e 100 micropolegadas de níquel; operar em temperatura de -10° à 60°C; suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45; possuir certificação UL e/ou ETL; ter etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B; conter protetores traseiros para as conexões; atender à diretiva europeia RoHS.	un	800		
8	Conector de rede RJ45 Macho CAT 6 (plug)	Deve estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; ser banhado com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 100 micropolegadas de níquel; ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); operar em temperatura de -10° à 60°C; permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; atender à diretiva Europeia RoHS.	un	800		
9	Caixa de Cabo UTP CAT 6 (line cord) de 305m cor vermelho ou azul	Deve ser do tipo U/UTP (Unshielded Twisted Pair); apresentar 4 pares trançados; possuir conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; possuir capa externa em PVC com as seguintes informações impressas: a gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero, o nome do fabricante, a marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6), o certificado para flamabilidade (UL Listed ou ETL) LSZH (Low Smoke Zero Halogen); deve ser composto por condutores sólidos de cobre 23 AWG isolados em polietileno; deve garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital e para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho; deve atender à diretiva europeia RoHS.	un	10		
10	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor amarelo	Os patch cords devem possuir 04 (quatro) pares de fios trançados com condutores sólidos 24 AWG; atenderem as recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 com seus adendos para categoria 6; devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica; ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 4 cores (amarelo, azul, cinza e	un	60		
11	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor cinza		un	40		
12	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor azul		un	400		

13	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor vermelho	vermelho); serem compostos por material de contato elétrico em bronze fosforoso estanhado com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro e	un	800		
14	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor amarelo	mínimo de 100 micropolegadas de níquel; possuírem certificação UL ou ETL para 4 conexões; terem corpo em material	un	40		
15	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor cinza	termoelástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0	un	40		
16	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor azul	(flamabilidade); operarem em temperatura de -10° à 60°C; possuírem impresso na capa, no mínimo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria	un	400		
17	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor vermelho	(CAT 6); devem possuir conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades com protetores (boots) sobre os conectores na cor do cabo desconexões acidentais; atender à diretiva europeia RoHS.	un	800		
18	Patch panel com 24 portas 1U - CAT 6	Deve possuir 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal; estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; ser fornecido na cor preta; possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A) com logotipia do fabricante; ser resistente a risco; possuir altura de 1U e largura de 19"; ser fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; possuir borda de reforço para evitar empenamento; possuir terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; possuir partes plásticas em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0); suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC); operar em temperatura de -10° à 60°C; ter na parte traseira uma etiqueta para cada porta colada entre os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal); atender à diretiva europeia RoHS.	un	50		
<b>MATERIAL DE TELEFONIA</b>						
19	Cabo telefônico para uso interno de 10 pares CAT 3	Deve possuir 10 pares CAT 3; ser constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado; apresentar isolamento em termoplástico; deverá ser reunidos em pares e núcleo recoberto por uma camada de material termoplástico (PVC) retardante a chama, na cor cinza; ter condutor com diâmetro de 50 mm.	m	80		
20	Quadro de telefonia 30x30 em PVC	Deve ter espessura de 16 ou 19mm e dimensões 30 x 30 cm; deve ser de sobrepor em caixa de PVC provida de 1(uma) porta com dobradiças e fechadura padronizada.	un	4		
21	Bloco de Engate Rápido (BER) de 10 pares M10	Deve ser de 10 pares M10.	un	4		
<b>CABEAMENTO ÓPTICO</b>						
22	Distribuidor Interno Óptico (DIO) de 19" tipo bandeja deslizante	Deve ser em bandejas deslizantes sobre trilhos; suportar de 04 a 36 terminações de fibra óptica; deve proporcionar fixação para acopladores tipo LC; ter altura máxima de uma unidade (1U); ser de cor preta; suportar até três módulos com acopladores ópticos; deverá ter em seu interior os roteadores e fixadores para uma correta instalação dos cabos de acordo com as normas da indústria; ter cobertura transparente basculante sobre a saída dos patch cords ópticos com a	un	6		

		finalidade de protegê-los e dar flexibilidade quanto do manuseio dos mesmos.				
23	Caixa de emenda óptica	Deve ser constituída de uma base com kit de terminação de cabo e uma cúpula (dome), entrada de cabos, sendo uma entrada oval para dois cabos com diâmetro de 10 a 25mm e quatro entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18mm; deve ter cúpula e base resistentes a fungos e bactérias, torção, radiação ultravioleta; apresentar material contra corrosão e intempéries a ambientes agressivos (alta temperatura, umidade, acidez etc.); ser resistente a impactos; suportar variação de temperatura de -10°C a 60°C; apresentar selamento entre a base e a cúpula mecanicamente com vedação das entradas de cabos utilizando tubos termocontráteis revestidos internamente com adesivo de fusão a quente; ser equipada com bandeja(s) de emenda com capacidade para 06 (seis) emendas, confeccionada(s) em plástico rígido.	un	2		
24	Cabo óptico dielétrico com 6 fibras	Deve ser constituído por fibras multimodo (MM) OM3 em conformidade com as normas ABNT NBR 16164, ITU-T Rec. G.651 e ITU-T Rec. G.652; deve conter de 02 a 12 fibras; ter proteção contra roedores (constituído com camada de fibra de vidro); apresentar resistência a intempéries e ação solar (UV); ser retardante à chama apresentando revestimento de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, livres de halogênios (LSZH); deve operar em temperatura de -20° à 70°C; apresentar atenuação óptica de 3,5dB/km para fibras MM de 850nm e de 1,5dB/km para fibras MM de 1300nm; possuir impresso na capa externa: nome do fabricante, tipo de fibra óptica, número de fibras ópticas (de 2 a 12), classe de flamabilidade e número de lote de fabricação; atender à diretiva europeia RoHS.	m	200		
25	Conector óptico tipo LC SFF (push-pull)	Deve ser do tipo LC SFF (push-pull); possuir corpo em plástico e clip removível para LC Duplex; conectorizar fibra multimodo.	un	40		
26	Adaptador/acoplador óptico LC/LC multimodo	Deve seguir a norma ABNT NBR 14433 e ANSI/TIA/EIA-568-C.3 e adendos; apresentar corpo plástico inserido em um suporte de material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); ser constituído por acoplador Fêmea-Fêmea para conexão óptica LC dupla (duplex); ter disponibilidade para fibra multimodo; Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (Fibre Channel); suportar ciclos de inserção superior a 500 (quinhentas) inserções; operar em temperatura de -25° à 75°C; estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS.	un	80		
<b>ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DUTOS</b>						
27	Kit parafuso e porca gaiola	O parafuso para porca gaiola deve ser do tipo M5 bicromatizado compatível para fixação de componentes em rack padrão de 19"; ser confeccionado em aço; atender à diretiva europeia RoHS.  A porca gaiola deve ser do tipo M5 bicromatizado compatível para fixação de componentes em rack padrão de 19"; ser confeccionada em aço; atender à diretiva europeia RoHS.	un	800		

28	Abraçadeira presilha <i>tire up</i>	Presilhas Abraçadeira Plástica Nylon (20cm a 30 cm) X (4,6 a 5,0mm)	un	800		
29	Fita/abraçadeira dupla face	Organizador de cabos dupla face macho e fêmea (QWIK TIE) Slim Preto ou Azul (19 a 20mm) x (3,0 a 3,6m).	un	200		
30	Buchas e parafuso nº 6, 8 e 10	Bucha de fixação tradicional de nylon tamanhos 6, 8 e 10mm Parafuso sextavado para uso em buchas de nylon tamanhos 6, 8 e 10mm	un	120		
31	Anilhas de PVC	Identificador de cabo com 100 Anilhas de PVC de 0 a 9	pct	4		
32	Canaleta de PVC para cabeamento estruturado	Deve ser de PVC rígido; não propagadora de chamas; cor branca ou creme; tamanho mínimo 20x10x2000mm, resistência térmica de 50 a 70°C.	m	200		
33	Eletrocalha com tampa 50x50x3000mm	Deve apresentar tamanhos de 50X50X3000mm ou 100X50X3000mm; possuir calha perfurada em chapa galvanizada a fogo; ter bitola de 22 (espessura mínima da chapa) com tampa aparafusada ou de pressão; ser constituída de material pré-zincado a quente.	un	40		
34	Eletrocalha com tampa 100x50x3000mm		un	40		

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA  
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – IN. nº 02/2008 MPOG**

<b>INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS/ORDEM DE SERVIÇO</b>	
1. FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal.
2. META A CUMPRIR	Realizar os atendimentos rigorosamente dentro dos prazos fixados neste Termo.
3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Sistema Informatizado de ordem de serviço.
4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relatórios do sistema.
5. PERIODICIDADE	Mensal.
6. MECANISMO DE CÁLCULO	$X = \text{N}^\circ \text{ de ordens de serviço atendidas dentro do prazo} / \text{N}^\circ \text{ total de ordens de serviço.}$
7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X de 0,95 a 0,98: desconto de 0,5% sobre valor mensal.
	X de 0,90 a 0,94: desconto de 0,75% sobre o valor mensal.
	X abaixo de 0,89: desconto de 1,0% sobre o valor mensal.
9. SANÇÕES	X abaixo de 0,85.

**INDICADOR 2 - QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS</b>			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO
MÓDULOS	ITENS AVALIADOS		
A	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	A1 - UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
		A2 - APRESENTAÇÃO UNIFORMIZAÇÃO	
		A3 - CUMPRIMENTO DO TRABALHO	
B	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 - CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO	
		B2 - PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
		B3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE	
		B4 - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:			
<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>			<b>PONTOS</b>
MÓDULO A			
A1-UNIFORMIDADE DA EQUIPE			
Os serviços são executados por funcionários capacitados e respeitando os horários pré-determinados.			3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades adequadas, mas sem o devido cumprimento de horário.			2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária sem o respeito aos horários pré-determinados e com posturas inadequadas.			1
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, as escalas dos funcionários estão incorretas, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeitos aos servidores, agressividade no trato com os colegas.			0
A2 - APRESENTAÇÃO UNIFORMIZAÇÃO			
Uniformes completos, limpos, passados, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelos presos e barbas feitas.			3
Uniformes incompletos, porém, limpos, passados, íntegros, empregados com identificação funcional completa, cabelos presos e barbas feitas.			2
Uniformes completos, porém, sujos, amarrotados, empregados sem identificação funcional completa, usando gorros, sem o devido cuidado com higiene pessoal.			1
Uniformes incompletos, sujos, amassados, com peças de uso pessoal, higiene pessoal inadequado.			0
A3 - CUMPRIMENTO DO TRABALHO			
100% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho.			3
90 a 99% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho.			2

70 a 89% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho, conforme o item 5 deste Termo de Referência.	1
Menos de 69% dos postos de trabalho cumprem o horário de trabalho, conforme o item 5 deste Termo de Referência.	0
<b>MÓDULO B</b>	
<b>B1 - CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO</b>	
100% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA	3
90 a 99% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA.	2
70 a 89% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA.	1
Menos de 69% dos postos de trabalho cumprem as atividades delegadas à CONTRATADA.	0
<b>B2 - PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
100% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.	3
90 a 99% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.	2
70 a 89% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.	1
Menos de 69% dos postos de trabalho executam os serviços com presteza.	0
<b>B3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE</b>	
100% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.	3
90 a 99% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.	2
70 a 89% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.	1
Menos de 69% dos postos do trabalho executam os serviços de forma eficaz e eficiente.	0
<b>B4 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
Uso correto de todos os EPI's adequados ao serviço executado, conforme determinado no PPRA.	3
Serviço interrompido por uso parcial dos EPI's adequados ao serviço executado, conforme determinado no PPRA.	2
Serviço interrompido por não utilização dos EPI's recomendados à atividade desempenhada, conforme determinado no PPRA.	1
Serviço interrompido por não utilização dos EPI's recomendados à atividade desempenhada, conforme determinado no PPRA e ambientes de risco não foram isolados.	0

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (09)	3,0	27
B (12)	3,0	36
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		63

TABELA DE DESCONTOS		
PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL	PERCENTUAL PAGO
36 OU ACIMA	100% OU ACIMA	100%
35,5	99%	99%
35	97%	97%
34,5	96%	96%
34	94%	94%
33,5	93%	93%
33	92%	92%
32,5	90%	90%
32	89%	89%
31,5	88%	88%

<b>TABELA DE DESCONTOS</b>		
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
31	86%	86%
30,5	85%	85%
30	83%	83%
29,5	82%	82%
29	81%	81%
28,5	79%	79%
28	78%	78%
27,5	76%	76%
27	75%	75%
26,5	74%	74%
26	72%	72%
25,5	71%	71%
25	69%	69%
24,5	68%	68%
24	67%	67%
23,5	65%	65%
23	64%	64%
22,5	63%	63%
22	61%	61%
21,5	60%	60%
21	58%	58%
20,5	57%	57%
20	56%	56%
19,5	54%	54%
19	53%	53%
18,5	51%	51%
18	50%	50%
17,5	49%	49%
17	47%	47%
16,5	46%	46%
16	44%	44%
15,5	43%	43%
15	42%	42%
14,5	40%	40%
14	39%	39%
13,5	38%	38%
13	36%	36%
12,5	35%	35%
12	33%	33%
11,5	32%	32%
11	31%	31%

TABELA DE DESCONTOS		
PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL	PERCENTUAL PAGO
10,5	29%	29%
10	28%	28%
9,5	26%	26%
9	25%	25%
8,5	24%	24%
8	22%	22%
7,5	21%	21%
7	19%	19%
6,5	18%	18%
6	17%	17%
5,5	15%	15%
5	14%	14%
4,5	13%	13%
4	11%	11%
3,5	10%	10%
3	8%	8%
2,5	7%	7%
2	6%	6%
1,5	4%	4%
1	3%	3%
0,5	1%	1%
0,0	0%	0%

### INDICADOR 3 - LIMPEZA E ASSEIO DO AMBIENTE

DA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL DOS SERVIÇOS - DESCONTOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o local do serviço se mantenha limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.
Meta a cumprir	O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e organizado. Para o recebimento do serviço o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início.
Instrumento de medição	Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária, registrada em relatório próprio.
Forma de acompanhamento	Inspeção visual no local pela fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Tipos/coeficientes de resíduos	Poeira (0,15); Resíduos de Materiais/Insumos (0,30); Entulhos (0,50).
Mecanismo de Cálculo	$[(\text{Número de dias em que foram constatadas irregularidades} \times \text{coeficiente do tipo de resíduo}) / (\text{Número de dias úteis entre a apresentação das notas fiscais})] \times 100 = X$ .
Período de apuração	Período compreendido entre os recebimentos das notas fiscais para pagamento.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição. X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição. X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição.
Observações	Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTIMATIVA DE ROTAS DE DESLOCAMENTO**

<b>Rota</b>	<b>Deslocamento: saindo e voltando para Goiânia</b>	<b>Km Ida/volta</b>	
1	Aparecida de Goiânia, Pires do Rio e Catalão		550
2	Caldas Novas, Goiatuba e Itumbiara		547
3	Quirinópolis, Rio Verde e Jataí		814
4	Mineiros, São Luís de Montes Belos e Iporá		936
5	Inhumas, Goiás e Ceres		485
6	Goianésia, Uruaçu e Porangatu		830
7	Valparaíso e Luziânia		414
8	Anápolis, Formosa e Posse		1.038
<b>Total de Cidades Visitadas:</b>			<b>23</b>
9	Estimativa para manutenção corretiva emergencial		2.000
<b>Total de Km:</b>			<b>7.614</b>
<b>Total Estimado:</b>			<b>R\$ 10.659,60</b>

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015)

<b>LOCALIDADE</b>	<b>DISTÂNCIA DE GOIÂNIA</b>	<b>TRECHO DE IDA E VOLTA</b>
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	18	36
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	172	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE M. BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LISTA DE SERVIÇOS MAIS COMUNS**

<b>Serviço</b>	<b>Ferramental necessário</b>	<b>Consumíveis necessários</b>	
Acomodar comutador ( <i>switch</i> ), <i>gateway</i> de voz, bandeja, <i>patch panel</i> , organizador de cabo horizontal para <i>rack</i> padrão 19", régua de energia elétrica dentro de <i>rack</i> .	Chave philips, chave de fenda, parafusadeira elétrica, multímetro.	<i>Patch panel</i> 24 portas CAT6, porcas gaiola, parafusos para porcas gaiola, guias de cabo, régua de energia elétrica, bandeja.	
Conectar (habilitar ponto de rede) porta do ativo de rede ao <i>patch panel</i> .	Testador de cabo RJ45, localizador de cabo de rede RJ45.	<i>Patch cord</i> industrializado CAT6, abraçadeira presilha <i>tire up</i> , velcro.	
Crimpar e instalar <i>patch cord</i> industrializado CAT 6.	Alicate de crimpagem RJ45, conectores RJ45, testador de cabo RJ45, alicate de corte.	Caixa de cabo UTP CAT6.	
Instalar <i>patch panel</i> de 24 portas CAT 6, com a crimpagem de todos os cabos necessários.	Chave philips, parafusadeira elétrica, alicate de crimpagem RJ45, certificador de rede Cat-5e e 6, alicate de corte.	<i>Patch panel</i> 24 portas CAT6, porcas gaiola, parafusos para porcas gaiola, abraçadeira presilha <i>tire up</i> , velcro, conectores RJ45.	
Realizar a manutenção de ponto de rede, com utilização de tubulação existente, substituição do cabo par trançado, conectorização em ambas as extremidades e substituição da tomada fêmea e espelho.	Testador de cabo RJ45, localizador de cabo de rede RJ45, alicate de crimpagem, rotuladora etiquetadora com fita, alicate de corte, ponto de consolidação categoria 6.	Tomada de rede fêmea ( <i>keystone</i> ), conector RJ45, caixa de cabo UTP CAT6, <i>patch cord</i> industrializado CAT6.	
Instalar novo ponto de rede com cabo par trançado Categoria 6 com conectorização.	Testador de cabo RJ45, alicate de crimpagem, rotuladora etiquetadora com fita, alicate de corte, certificador de rede Cat-5e e 6.	Tomada de rede fêmea ( <i>keystone</i> ), conector RJ45, caixa de cabo UTP CAT6, <i>patch cord</i> industrializado CAT6.	
Organizar <i>rack</i> com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias.	Rotuladora etiquetadora com fita, localizador de cabo de rede RJ45.	<i>Patch cord</i> industrializado CAT6, abraçadeira presilha <i>tire up</i> , velcro, porcas gaiola, parafusos para porcas gaiola, guias de cabo, bandeja.	
Fixar Rack de Parede 19".	Furadeira, brocas de furadeira (6, 8 e 10mm), parafusadeira elétrica, chave philips, chave de fenda, rotuladora etiquetadora com fita.	Buchas, parafusos.	
Fixar pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de vídeo, <i>raspberris</i> nas dependências do tribunal.	Furadeira, brocas de furadeira (6, 8 e 10mm), parafusadeira elétrica, chave philips, chave de fenda, Rotuladora etiquetadora com fita.	Buchas, parafusos.	
Instalar e alinhar manualmente (visada direta) Antenas de Rádio nas dependências de prédios utilizados pelo TRT18.	Furadeira, brocas de furadeira (6, 8 e 10mm), parafusadeira elétrica, chave philips, chave de fenda, alicate universal, alicate de corte, <i>notebook</i> .	Buchas, parafusos, abraçadeira presilha <i>tire up</i> , velcro, caixa de cabo UTP CAT6, suporte de parede para antena tubo de ¾ com haste dupla, tubo de ¾ de alumínio comprimento mínimo de 3 metros para fixação da antena de rádio.	
Manusear e/ou habilitar <i>patch cords</i> de fibra óptica conectando a porta do ativo de rede ao DIO (Distribuidor Interno Óptico).	Testador de fibra óptica, rotuladora etiquetadora com fita.	DIO (Distribuidor Interno Óptico), Velcro.	
Conectorizar cabos de fibra óptica.	Máquina de fusão de fibra óptica,	Velcro.	

	clivador cortador de fibra óptica, testador de fibra óptica, rotuladora etiquetadora com fita.	
Crimpagem de blocos BLI (Bloco de Ligação Interna) para telefonia analógica.	Crimpador, rotuladora etiquetadora com fita, <i>patch cord</i> industrializado CAT6.	Bloco BLI.

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA****Lista de locais onde os serviços serão prestados****1. Região Metropolitana de Goiânia (sem pagamento de deslocamento e diária).**

- Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;
- Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;
- Vara do Trabalho de Inhumas – Rua Antônio Carlos, Qd. 44, Lt. 32, nº100, Centro, Inhumas-GO;
- Estacionamento da Rua T-29, Qd 75, Lts 4, 5 e 6 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Estacionamento da Rua T-29, Qd 81, Lts 14 e 15 – Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Estacionamento da Rua T-51, Qd 74, Lt 21 – Setor Bueno, Goiânia-GO.

**2. Municípios fora da Região Metropolitana de Goiânia (com pagamento de deslocamento e possível pagamento de diárias):**

- Foro de Anápolis - Rua 14 de Julho nº 971 – Centro;
- Vara do Trabalho de Caldas Novas Rua 8, 13 e Avenida A, Estância Itaiçi II;
- Vara do Trabalho de Catalão - Av. Farid Miguel Safatle, confrontando, pela esquerda com a Estação Ferroviária / Museu Cornélio Ramos e pela direita com a área nº 01;
- Vara do Trabalho de Ceres - Rua 27, nº 942 – Centro;
- Vara do Trabalho de Formosa - Praça Anísio Lobo, nº 30 – Centro;
- Vara do Trabalho de Goianésia - Rua 31, nº 447 – Centro/Av. Contorno Quadra 398, Lote APM 7402, Setor Universitário;
- Vara do Trabalho de Goiás - Praça Brasil Caiado, nº 17 – Centro;
- Vara do Trabalho de Goiatuba – Av. Araguaia, nº 469 – Centro/Rua Tamandaré, Lote 6, Quadra 323-B, Nº 940, Bairro Residencial Gobato;
- Vara do Trabalho de Iporá – Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 – Centro;
- Foro de Itumbiara – Praça da República, nº 438 – Centro/ Av. João Paulo II, Lote 13, Quadra 06, Loteamento Ernestina Borges de Andrade;
- Vara do Trabalho de Jataí – Rua Almeida, nº 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, nº 1765, Setor Maximiano Peres;
- Vara do Trabalho de Luziânia - Rua 3 esq.c/ Avenida das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt. 02-B / 02-C, Setor Mandú – Parque JK;
- Vara do Trabalho de Mineiros - Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua

Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt.1 - Setor Rodrigues;

- Vara do Trabalho de Pires do Rio - Av. Egídio Francisco Rodrigues nº 14, Qd. 40, Lt. 140 – Bairro Sampaio;
- Vara do Trabalho de Porangatu - Rua Goiás esq. c/ Rua Cel. Antônio Martins, Lt. 01, Qd. 37 Centro/ Rua Goiás, nº 13, Quadra 46, Lote 10/11, Loteamento Nossa Senhora da Piedade, Setor Central;
- Vara do Trabalho de Posse - Av. Juscelino K, de Oliveira esq. com Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa, Lote nº 04, Quadra 27 - Setor Augusto José Valente II;
- Vara do Trabalho de Quirinópolis - Praça dos Três Poderes nº 88 (Prefeitura Municipal) – Centro/ Rua 7, Bairro Alexandrina;
- Foro de Rio Verde - Rua Dona Maricota nº 262 - Bairro Odília;
- Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Rua Serra Dourada, Qd.70, Lt.16 - Setor Montes Belos;
- Vara do Trabalho de Uruaçu - Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd.26, Lt.108, Centro;
- Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás - Rua Polônia, Lotes 18 a 24, Quadra 11-A, Parque Esplanada III, Gleba F;

3. Além das localidades listadas acima, outras Varas do Trabalho que porventura vierem a ser instaladas, na vigência do contrato objeto deste Termo, deverão ser incluídas nas rotas de manutenção preventiva e corretiva.

## **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Atribuições dos cargos de Técnico e Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação**

#### **Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação**

Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento, teste, codificação, manutenção e documentação de programas e sistemas de informática; prestar suporte técnico e treinamento a usuários; elaborar páginas para internet e intranet; identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; executar tarefas de operação, instalação e manutenção de equipamentos de informática; efetuar os procedimentos de cópia, transferência, armazenamento e recuperação de arquivos de dados; elaborar pareceres técnicos; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

#### **Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação**

Desenvolver projetos e sistemas de informática; documentar os sistemas; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação de base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; elaborar projetos de páginas para internet e intranet; elaborar especificação técnica para subsidiar a aquisição de software e equipamentos de informática; propor padrões e soluções para ambientes informatizados; elaborar pareceres técnicos; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**1) Instalar comutador (switch), roteador, gateway de voz, bandeja, organizador de cabo horizontal para rack padrão 19”, régua de energia elétrica dentro de rack e uso de acessórios para a correta fixação e identificação dos componentes**

#### DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO:

- alicate de corte profissional;
- chave philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- multímetro;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

#### OBSERVAÇÃO:

O organizador de cabo horizontal para rack de 1U deverá ser instalado em rack padrão de 19". Deverá ser observado o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B. O componente deverá ser acompanhado de porcas gaiola, parafusos e demais acessórios necessários para a correta fixação.

A régua de energia elétrica de 1U deverá ser instalada em rack de 19" preferencialmente na parte inferior do rack. Deverá apresentar, no mínimo, 6 tomadas 2p + T.

A bandeja frontal fixa para rack 19" deverá ter altura de 1U e será utilizada para a hospedagem de ativos de rede que não possuam 19" de largura.

Todos os componentes consumíveis deverão ser acompanhados de porcas gaiola e parafusos M5 de aço compatíveis para fixação de componentes em rack de 19", fita/etiqueta térmica autocolante para rotuladora, fita/abraçadeira dupla face (velcro), abraçadeira presilha *tire up* e demais acessórios necessários para a correta fixação e identificação.

**2) Instalar rack padrão 19" de parede ou de piso de 12U a 44U, com fornecimento de rack padrão 19" de piso com 42U**

#### DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO

- chave Philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- furadeira.

#### OBSERVAÇÃO:

O rack padrão 19" a ser fornecido pela contratada deverá ser de piso e ter altura de 42 U. Deverá conter porcas gaiola e parafusos M5 de aço compatíveis para possibilitar a fixação de componentes.

Para a fixação de racks de parede padrão 19", será necessário o uso de brocas de furadeira, buchas e parafusos número 8 ou 10mm.

### **3) Instalar e crimpar patch panel de 24 portas CAT 6 acompanhado de certificação dos pontos/portas de rede confeccionados**

#### **DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- alicata de crimpagem RJ45 profissional;
- alicata push down de inserção para módulos RJ11 e RJ45;
- alicata decapador de cabo de rede UTP;
- alicata de corte profissional;
- chave philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante;
- equipamento certificador de rede CAT 6.

#### **OBSERVAÇÃO:**

O patch panel de 24 portas CAT 6 de 1U deverá ser instalado em rack padrão de 19". Deverá ser utilizado o guia traseiro para melhor organização dos cabos. Para a correta fixação do patch panel no rack de 19", serão utilizadas porcas gaiola e parafusos M5 de aço. Já para a organização do cabeamento (cabos UTP), serão utilizadas fitas/abraceadeiras dupla face (velcro) e/ou abraceadeiras tipo presilha *tire up*. Para a correta identificação, será utilizada a rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

A certificação do cabeamento UTP CAT 6 deverá ser feita para 1 Gbps, devendo ser utilizado equipamento especializado para esta finalidade. Deverá ser emitido/entregue um laudo/relatório de certificação para todos os segmentos/pontos de rede confeccionados e interconectados ao patch panel. Os segmentos/pontos de rede deverão ser certificados conforme a norma EIA/TIA 568-C e adendos, devendo ser incluídos, quando couber, os cordões de conexão - line cord e patch cord. A certificação deverá conter, no mínimo, os testes de diafonia (NEXT), PS NEXT, ACR, paradiafonia (FEXT), atenuação, capacitância, impedância, RL, ELFEXT, PS ELFEXT.

### **4) Instalar patch cords industrializados UTP RJ45 CAT 6 para habilitar ponto de rede**

#### **DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- testador de cabo de rede UTP RJ45;
- localizador de cabo de rede UTP RJ45;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

**OBSERVAÇÃO:**

Os patch cords tamanhos 1,5m, 2,5m e 3,0m serão utilizados para habilitar pontos de rede sob demanda, possibilitando a interconexão entre a área de trabalho e a tomada de rede RJ45 ou entre o patch panel e o ativo de rede.

Para organizar os patch cords, deverão ser utilizadas fitas/abraçadeiras dupla face (velcro) e/ou abraçadeiras tipo presilha *tire up*. Já para identificá-los, deverão ser utilizadas fitas/etiquetas térmica autocolante ou anilhas de PVC com numeração de 0 a 9.

**5) Instalar e conectar cabo flexível UTP de 4 pares CAT 6 (line cord) de até 90m com opção de fornecimento de ponto de consolidação e infraestrutura em eletrocalha****DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- testador de cabo de rede UTP RJ45;
- localizador de cabo de rede UTP RJ45;
- alicate de crimpagem RJ45 profissional;
- alicate decapador de cabo de rede UTP;
- alicate de corte profissional;
- alicate universal;
- chave philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- furadeira;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

**OBSERVAÇÃO:**

Fornecimento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 6 com comprimento máximo de 90m por cabo, incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna com fornecimento e instalação de ponto de consolidação e/ou eletrocalha, quando for necessário, obedecendo aos padrões de infraestrutura do local de instalação. Os line cords serão utilizados, principalmente, para interconexão do cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (patch panels) ou conectores nas áreas de trabalho. Para fixar os line cords, usar fita/abraçadeira dupla face (velcro) e/ou abraçadeira presilha *tire up* e, para identificação dos mesmos, usar fita/etiqueta térmica autocolante ou anilhas de PVC.

O ponto de consolidação poderá ser instalado em piso falso, teto ou parede entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho e deverá seguir as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B.

Para a correta fixação da infraestrutura em eletrocalha, o instalador deverá fornecer todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema tais como: curvas, tês, cruzetas, curvas de inversão, cantoneiras, suportes, vergalhão, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, entre outros, nas dimensões especificadas/utilizadas.

Para a fixação das eletrocalhas e pontos de consolidação, poderão ser utilizadas brocas de furadeira, buchas e parafusos número 6, 8 ou 10mm.

**6) Realizar a manutenção de ponto de rede com utilização de tubulação existente, habilitação de pontos de rede, substituição de patch cord UTP, manutenção de tomada de rede RJ45**

**DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- testador de cabo de rede UTP RJ45;
- localizador de cabo de rede UTP RJ45;
- alicate de crimpagem RJ45 profissional;
- alicate punch down de inserção para módulos RJ11 e RJ45;
- alicate decapador de cabo de rede UTP;
- alicate de corte profissional;
- chave philips;
- chave de fenda;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

**OBSERVAÇÃO:**

O serviço de manutenção de ponto de rede compreende, dentre outras atividades relacionadas, em realizar a crimpagem e recrimpagem de conectores RJ45 (plug e/ou keystone jack); substituir/installar tomadas de rede RJ45; habilitar e desabilitar pontos de rede instalando/removendo patch cord entre patch panels e ativos de rede hospedados em rack ou entre tomada de rede e host nas áreas de trabalho, obedecendo aos padrões de infraestrutura do local de instalação; identificar o ponto nas extremidades com etiqueta fita autocolante. Os patch cords devem apresentar os tamanhos 1,5m, 2,5m e 3,0m nas cores amarelo, azul, cinza e vermelho.

A tomada de rede de sobrepor com 1 ou 2 saídas e o espelho plano com 1 ou 2 posições para tomada de rede RJ45 devem ser acompanhados de parafusos para fixação.

A canaleta PVC para cabeamento estruturado deve conter tampa e ser de material não propagador de chamas. Será utilizada para proteger os cabos UTP contra influências mecânicas externas, danos de isolação, etc. A quantidade máxima de cabos em função da secção das canaletas deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Secção da canaleta	Qtde. máx. de cabos recomendada	Principal uso
30x30mm	16	Derivação em divisórias
50x50mm	44	Paredes
50x80mm	70	Troncos ou descidas tipo prumada

Será da responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de canaleta tais como: curvas (joelhos), tês, suportes, saídas, entre outros, nas dimensões especificadas. Também, as canaletas devem ser acompanhadas de parafusos e buchas para fixação.

**7) Organizar rack padrão 19" com cabeamento de rede metálico e/ou de fibra óptica incluindo as identificações necessárias**

**DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- testador de cabo de rede UTP RJ45;
- localizador de cabo de rede UTP RJ45;
- alicate de corte profissional;
- chave philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante

**OBSERVAÇÃO:**

Organizar os racks localizados em prédios do Tribunal seguindo as normas de cabeamento estruturado.

Para fixar os patch cords, deverão ser usadas fitas/abraçadeiras dupla face (velcro) e/ou abraçadeira presilha *tire up* e, para identificação dos mesmos, deverão ser usadas fitas/etiquetas térmica autocolante ou anilhas de PVC.

Para fixação de componentes em rack de 19", usar porcas gaiola e parafusos M5 de aço.

No manuseio de patch cords e/ou line cords, respeitar o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B.

**8) Fixar nas dependências do Tribunal: pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de vídeo, raspberries, dentre outros ativos de rede**

**DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- escada (para auxiliar na instalação dos componentes);
- furadeira;
- chave philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

**OBSERVAÇÃO:**

Para a fixação dos componentes de rede (pontos de acesso, câmeras de vídeo, raspberries, etc.) em paredes de alvenaria, divisórias, forro de gesso ou laje de concreto, usar brocas de furadeira, buchas e parafusos número 6, 8 ou 10mm.

A canaleta PVC com tampa deverá ser instalada até as proximidades do componente de rede. Para alguns ambientes do tribunal podemos considerar que o uso de canaletas plásticas, embora com prejuízo estético, será a melhor alternativa de instalação, tendo em

vista as frequentes alterações de leiaute. Será utilizada para proteger os cabos UTP contra influências mecânicas externas, danos de isolação, etc. A quantidade máxima de cabos em função da secção das canaletas deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Secção da canaleta	Qtde máx. de cabos recomendada	Principal uso
30x30mm	16	Derivação em divisórias
50x50mm	44	Paredes
50x80mm	70	Troncos ou descidas tipo prumada

Será da responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de canaleta tais como: curvas (joelhos), tês, suportes, saídas, entre outros, nas dimensões especificadas. Também, as canaletas devem ser acompanhadas de parafusos e buchas para fixação.

Para identificações que se fizerem necessárias, usar fita/etiqueta térmica autocolante nos componentes ou terminações.

#### 9) Instalar antenas de rádio nas dependências de prédios utilizados pelo Tribunal estabelecendo visada direta entre as antenas

##### DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO

- escada (para auxiliar na instalação dos componentes);
- furadeira;
- parafusadeira elétrica;
- chave philips;
- chave de fenda;
- alicata universal;
- alicata de corte;
- notebook (para auxiliar no alinhamento/visada das antenas de rádio).

##### OBSERVAÇÃO:

O suporte de parede para tubo de 3/4" com furos será instalado para fixar o eletroduto rígido (barra de 3/4" com comprimento mínimo de 3 metros) onde as antenas de rádio serão fixadas. O suporte deve apresentar no mínimo 2 furos nas hastes para sua correta fixação na parede. Será obrigação do instalador a colocação de todas as peças e acessórios necessários à perfeita instalação do suporte, como: buchas, parafusos, abraçadeiras, entre outros.

Para a fixação dos suportes na parede, usar brocas de furadeira, buchas e parafusos número 6, 8 ou 10mm.

#### 10) Instalar cordões ópticos multimodo (MM) tipo LC/LC

##### DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO

- testador de fibra óptica;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

**OBSERVAÇÃO:**

Fornecimento de cordões ópticos multimodo (MM) LC/LC montados em fábrica para serem utilizados em sistemas Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet para interligação de distribuidores ópticos com equipamentos de rede.

A identificação nos cordões ópticos deverão ser feitas nas extremidades e com etiqueta térmica autocolante.

Para a correta fixação dos cordões ópticos, usar fita/abraçadeira dupla face (velcro).

**11) Instalar e conectorizar cabo óptico MM em infraestrutura interna e externa, com fornecimento de caixa de emenda óptica****DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- testador de fibra óptica;
- máquina de fusão de fibra óptica;
- clivador cortador de fibra óptica;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

**OBSERVAÇÃO:**

Fornecimento de metro linear de cabo óptico dielétrico constituído por fibras multimodo (MM) OM1, OM2, OM3 e/ou OM4 em conformidade com as normas ABNT NBR 16164, ITU-T Rec. G.651 e ITU-T Rec. G.652. O cabo óptico deverá conter de 02 a 12 fibras. A conectorização na extremidade deverá utilizar conector do tipo LC SFF (push-pull) ou adaptador/acoplador óptico duplex LC/LC MM.

A Caixa de Emenda Óptica deverá ser constituída de uma base com kit de terminação de cabo e uma cúpula (dome), entrada de cabos, sendo uma entrada oval para dois cabos com diâmetro de 10 a 25mm e quatro entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18mm. Cúpula e base resistentes a fungos e bactérias, torção, radiação ultravioleta, apresentar material contra corrosão e intempéries a ambientes agressivos (alta temperatura, umidade, acidez etc.), sendo resistente a impactos e que suporte variação de temperatura de -10°C a 60°C. Deve apresentar selamento entre a base e a cúpula mecanicamente, vedação das entradas de cabos utilizando tubos termocontráteis revestidos internamente com adesivo de fusão a quente, equipada com Bandeja(s) de Emenda com capacidade para 12 (doze) emendas, confeccionada(s) em plástico rígido. Deve acompanhar todas as peças e acessórios necessários para a correta fixação e identificação.

As emendas ópticas deverão ser realizadas e dispostas dentro das caixas de emendas e distribuidores ópticos internos, de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Todas as emendas deverão ser feitas através do processo de fusão usando equipamento de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo, protegidas por meio de tubetes termocontráteis. A atenuação máxima por emenda não poderá exceder 0,1db.

A identificação do cabo óptico deverá ser feita nas extremidades e com etiqueta térmica autocolante.

Para a correta fixação do cabo óptico, usar fita/abraçadeira dupla face (velcro).

### **12) Instalar e conectar DIO (Distribuidor Interno Óptico) de 1U em rack padrão de 19"**

#### **DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- chave philips;
- chave de fenda;
- parafusadeira elétrica;
- clivador cortador de fibra óptica;
- equipamento certificador óptico (OTDR);
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

#### **OBSERVAÇÃO:**

O componente organizador e distribuidor das instalações ópticas (DIO) deverá ser em bandejas deslizantes sobre trilhos e suportar até 36 terminações de fibra óptica. As bandejas proporcionarão fixação para adaptador/acopladores tipo LC/LC MM e terão uma altura máxima de uma unidade (1U). O componente deve ser acompanhado de porcas gaiolas, parafusos, fita autocolante, e demais acessórios necessários para a correta fixação e identificação.

Para a correta fixação e identificação, deve acompanhar o DIO, porcas gaiola e parafusos M5 de aço compatíveis para fixação em rack de 19", fita/etiqueta térmica autocolante para rotuladora, fita/abraçadeira dupla face (velcro) e abraçadeira presilha *tire up*.

A certificação do backbone óptico deverá ocorrer com base em relatórios emitidos por equipamento Refletômetro Óptico por Domínio de Tempo (OTDR) híbrido Monomodo e Multimodo com emissão de relatório de todas as fibras certificadas. Possuir certificado de aferição do equipamento óptico atualizado, apresentando o teste de atenuação de cada fibra e perda de potência, nos comprimentos de onda de operação.

### **13) Instalar Cabo Telefônico de uso interno de 10 pares CAT 3 com fornecimento de material**

#### **DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- chave philips;
- chave de fenda;
- alicata de crimpagem profissional;
- alicata punch down de inserção;
- rotuladora/etiquetadora com fita/etiqueta térmica autocolante.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo telefônico de uso interno de 10 pares CAT 3, incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, com conexão em ambas as extremidades, peças e acessórios necessários. Deverá ser identificado o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC. O cabo telefônico deverá ser constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado, apresentar isolamento em termoplástico, deverá ser reunido em pares e núcleo recoberto por uma camada de material termoplástico (PVC) retardante a chama, na cor cinza. Diâmetro do condutor 50 mm. Números de pares: 10.

A identificação do cabo telefônico deverá ser feita nas extremidades e com etiqueta térmica autocolante.

#### **14) Instalar Quadro de Telefonia com fornecimento de Bloco de Engate Rápido (BER) M10**

##### **DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL NECESSÁRIO**

- chave philips;
- chave de fenda;
- alicata de crimpagem profissional;
- alicata punch down de inserção;
- furadeira.

##### **OBSERVAÇÃO:**

Fornecimento e instalação de quadro de telefonia com espessura de 16 ou 19mm e dimensões 30 x 30 cm. Sobrepor em caixa de PVC provida de 1(uma) porta com dobradiças e fechadura padronizada.

Fornecimento e instalação de Bloco de Engate Rápido (BER) M10 para telefonia. Deverá ser feita a interligação entre o BER M10 e o patch panel CAT 6 instalado em rack, através de cabos UTP CAT 6. A interligação entre o BER e o bloco geral de telefonia instalado no quadro geral de telefonia, deverá ocorrer através de cabo telefônico de uso interno de até 10 pares.

Para a fixação do quadro de telefonia na parede, usar brocas de furadeira, buchas e parafusos número 6, 8 ou 10mm.

**ANEXO II**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
<b>Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)</b>			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
10.684/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
<b>Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra</b>			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Técnico em Rede de Comunicação Júnior		Posto	1
Tipo de Jornada de Trabalho		Jornada Mensal	Turno
44 Horas semanais		220 Horas	Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho		Sindicato Patronal	Data Base
GO000279/2017		SINTEL-GO	01/01/2018
Salário Estimado:			R\$ 2.417,23
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base		R\$ 2.417,23
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total da Remuneração:</b>			<b>R\$ 2.417,23</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		R\$ 17,77
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 428,45
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Total Benefícios Mensais e Diários:</b>			<b>R\$ 446,22</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ 19,07
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ 223,19
D	EPI		R\$ -
<b>Total de Insumos Diversos:</b>			<b>R\$ 242,26</b>

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 483,45
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,26
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,17
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,83
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,43
F	FGTS	8,00%	R\$ 193,38
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) <sup>1</sup>	3,00%	R\$ 72,52
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,50
<b>Total Submódulo 4.1:</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 889,54</b>
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
<b>Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 201,36
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 67,20
		<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 268,56</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 98,86
<b>Total Submódulo 4.2:</b>			<b>R\$ 367,42</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,27
<b>Total Submódulo 4.3:</b>			<b>R\$ 0,99</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 11,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,89
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 51,97
D	Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>	1,94%	R\$ 46,89
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 17,26
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 51,97
<b>Total Submódulo 4.4:</b>			<b>R\$ 180,10</b>
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
<b>Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias (Não cotar, conforme disposto no item 18.8 do TR)	0,00%	R\$ -
B	Ausência por Doença (Não cotar, conforme item 18.8 do TR)	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade (Não cotar, conforme item 18.8 do TR)	0,00%	R\$ -
D	Ausências Legais (Não cotar, conforme item 18.8 do TR)	0,00%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de Trabalho (Não cotar, item 18.8 do TR)	0,00%	R\$ -
		<b>Subtotal</b>	<b>0,00% R\$ -</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,00%	R\$ -
<b>Total Submódulo 4.5:</b>			<b>R\$ -</b>

<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	889,54
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	367,42
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	0,99
4.4	Custo de Rescisão	R\$	180,10
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total Módulo 4:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.438,06</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulos</b>			
<b>Total Módulos (1+2+3+4):</b>		<b>R\$</b>	<b>4.543,76</b>
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 454,38
B	Lucro	10,00%	R\$ 499,81
C	Tributos		
C1	<b>Tributos Federais</b>		
	PIS	1,65%	R\$ 105,79
	COFINS	7,60%	R\$ 487,28
C2	<b>Tributos Municipais</b>		
	ISSQN	5,00%	R\$ 320,58
C3	<b>Outros Tributos (especificar)</b>		
	<b>Base para Cálculo dos Tributos:</b>	0,8575	R\$ 6.411,60
<b>Total Módulo 5:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.867,84</b>
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009			
<b>ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)</b>			
<b>Quadro-Resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.417,23
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	446,22
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	242,26
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.438,06
<b>Subtotal (A+B+C+D):</b>		<b>R\$</b>	<b>4.543,76</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.867,84
<b>Valor Total por Posto de Trabalho:</b>		<b>R\$</b>	<b>6.411,60</b>
<b>Quantitativo de Postos a Contratar:</b>			<b>1</b>
<b>Valor Total Mensal:</b>		<b>R\$</b>	<b>6.411,60</b>
<b>Valor Total Anual:</b>		<b>R\$</b>	<b>76.939,20</b>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
<b>Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)</b>			
Nº Processo Administrativo	Licitação Nº	Data	Hora
10.684/2017			
Local Prestação dos Serviços	Execução Contratual	Vigência Máxima	Data da Proposta
Goiânia/GO	12 Meses	60 Meses	
Tipo de Serviço			
Mão de Obra			
<b>Dados Complementares Para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra</b>			
Categoria Profissional		Unidade de Medida	Quantidade
Técnico em Rede de Comunicação		Posto	3
Tipo de Jornada de Trabalho	Jornada Mensal		Turno
44 Horas semanais	220 Horas		Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho	Sindicato Patronal		Data Base
GO000279/2017	SINTEL-GO		01/01/2018
Salário Estimado:			R\$ 2.076,00
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base		R\$ 2.076,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	0,00%	R\$ -
H	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 2.076,00
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		R\$ 38,24
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc..)		R\$ 428,45
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio Creche		R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total Benefícios Mensais e Diários:			R\$ 466,69
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		R\$ 19,07
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ 223,19
D	EPI		R\$ -
Total de Insumos Diversos:			R\$ 242,26

<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 415,20
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 31,14
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 20,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,15
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,90
F	FGTS	8,00%	R\$ 166,08
G	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT X FAP) <sup>1</sup>	3,00%	R\$ 62,28
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,46
<b>Total Submódulo 4.1:</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 763,97</b>
1. A Licitante deve preencher o item 4.1-G com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta de preços, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.			
<b>Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 172,93
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 57,71
		<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 230,64</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Ad. de Férias	4,09%	R\$ 84,91
<b>Total Submódulo 4.2:</b>			<b>R\$ 315,55</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afast. maternidade	0,01%	R\$ 0,23
<b>Total Submódulo 4.3:</b>			<b>R\$ 0,85</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão</b>			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 9,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,15%	R\$ 44,63
D	Aviso Prévio Trabalhado <sup>2</sup>	1,94%	R\$ 40,27
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prév. trabalhado	0,71%	R\$ 14,82
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,15%	R\$ 44,63
<b>Total Submódulo 4.4:</b>			<b>R\$ 154,68</b>
2. O custo do aviso prévio trabalhado será reduzido para 0,83% a partir da primeira renovação contratual, se houver.			
<b>Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4.5</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 172,93
B	Ausência por Doença	1,66%	R\$ 34,46
C	Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,66
D	Ausências Legais	0,73%	R\$ 15,15
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 5,61
		<b>Subtotal</b>	<b>11,07% R\$ 229,81</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,07%	R\$ 84,49
<b>Total Submódulo 4.5:</b>			<b>R\$ 314,31</b>

<b>Quadro-Resumo - Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	R\$	763,97
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$	315,55
4.3	Afastamento Maternidade	R\$	0,85
4.4	Custo de Rescisão	R\$	154,68
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	314,31
4.6	Outros (especificar)	R\$	-
<b>Total Módulo 4:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.549,35</b>
<b>Quadro-Resumo - Módulos</b>			
<b>Total Módulos (1+2+3+4):</b>		<b>R\$</b>	<b>4.334,30</b>
<b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 433,43
B	Lucro	10,00%	R\$ 476,77
C	Tributos		
C1	<b>Tributos Federais</b>		
	PIS	1,65%	R\$ 100,91
	COFINS	7,60%	R\$ 464,82
C2	<b>Tributos Municipais</b>		
	ISSQN	5,00%	R\$ 305,80
C3	<b>Outros Tributos (especificar)</b>		
	<b>Base para Cálculo dos Tributos:</b>	0,8575	R\$ 6.116,04
<b>Total Módulo 5:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.781,74</b>
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por Empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento			
Nota (3): Cálculo de tributos conforme Acórdão TCU nº 6.771/2009 - 1ª Câmara, DOU nº 277 - 21/11/2009			
<b>ANEXO III-B (Redação dada pela IN nº 6, de 23/12/2013)</b>			
<b>Quadro-Resumo do Custo por Empregado</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.076,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	466,69
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	242,26
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.549,35
	<b>Subtotal (A+B+C+D):</b>	<b>R\$</b>	<b>4.334,30</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.781,74
	<b>Valor Total por Posto de Trabalho:</b>	<b>R\$</b>	<b>6.116,04</b>
	<b>Quantitativo de Postos a Contratar:</b>		<b>3</b>
	<b>Valor Total Mensal:</b>	<b>R\$</b>	<b>18.348,12</b>
	<b>Valor Total Anual:</b>	<b>R\$</b>	<b>220.177,44</b>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
QUADRO RESUMO				
Nº Processo:	10.684/2017			
Licitação nº:				
Data/Hora:	xx/xx/xxxx às xx Horas			
Categoria Profissional	Qtd. Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Téc. Rede Comunicação Júnior	1	R\$ 6.411,60	R\$ 6.411,60	R\$ 76.939,20
Téc. Rede Comunicação	3	R\$ 6.116,04	R\$ 18.348,12	R\$ 220.177,44
<b>Total:</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 12.527,64</b>	<b>R\$ 24.759,72</b>	<b>R\$ 297.116,64</b>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
<b>Vale Transporte</b>							
Para o cálculo do custo com vale transporte são considerados:							
Quantidade por dia: 2 (ida e volta)							
<b>Auxílio Alimentação</b>							
De acordo com a convenção coletivo de trabalho.							
<b>Insumos Diversos</b>							
Relacionar os insumos diversos, com a quantidade, frequência, composição dos custos, etc.							
Adotar o índice específico para o reajuste, ou o IPCA, se não houver índice específico							
Acórdão TCU 1214/2013							
Anexo I - Relação de Ferramentas e Equipamentos							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vida Útil (meses)	Custo Unitário	Custo Anual	Custo Mensal
1	Clivador cortador de fibra óptica	Un.	1	60	R\$ 1.412,67	R\$ 1.412,67	R\$ 23,54
2	Máquina de fusão de fibra óptica	Un.	1	60	R\$ 14.556,32	R\$ 14.556,32	R\$ 242,61
3	Testador de fibra óptica	Un.	2	60	R\$ 323,15	R\$ 646,30	R\$ 10,77
4	Rotuladora/Etiquetadora com papel	Un.	2	60	R\$ 260,33	R\$ 520,66	R\$ 8,68
5	Alicate de crimpagem RJ45	Un.	4	60	R\$ 47,50	R\$ 190,00	R\$ 3,17
6	Testador de cabos RJ45	Un.	5	60	R\$ 35,37	R\$ 176,85	R\$ 2,95
7	Multímetro digital	Un.	4	60	R\$ 91,55	R\$ 366,20	R\$ 6,10
8	Localizador de cabo de rede RJ45	Un.	4	60	R\$ 110,85	R\$ 443,40	R\$ 7,39
9	Certificador de rede Cat. 6 e Fibra Óptica mono/multi	Un.	1	60	R\$ 30.250,00	R\$ 30.250,00	R\$ 504,17
10	Conjunto de chaves philips: 1/8 x 2", 3/16 x 1.1/2" (toco), 3/16 x 3" e 1/4 x 4"	Un.	4	60	R\$ 43,17	R\$ 172,68	R\$ 2,88
11	Alicate universal	Un.	4	60	R\$ 69,96	R\$ 279,84	R\$ 4,66
12	Conjunto de chaves de fenda: 1/8 x 3", 3/16 x 4", 1/4 x 5" e 5/16 x 6"	Un.	4	60	R\$ 43,17	R\$ 172,68	R\$ 2,88
13	Alicate de corte	Un.	4	60	R\$ 89,03	R\$ 356,12	R\$ 5,94
14	Notebook 14", processador core Intel i5 2,5GHz ou similar, 8GB Memória RAM, Disco Rígido 1 TB (5400 RPM)	Un.	1	60	R\$ 1.970,34	R\$ 1.970,34	R\$ 32,84
15	Furadeira de impacto	Un.	2	60	R\$ 419,65	R\$ 839,30	R\$ 13,99
16	Conjunto de brocas de furadeira tamanhos: 6, 8 e 10mm	Un.	3	12	R\$ 33,05	R\$ 99,15	R\$ 8,26
17	Parafusadeira elétrica	Un.	2	60	R\$ 180,16	R\$ 360,32	R\$ 6,01
18	Alicate punch down de inserção para módulo RJ11 e RJ45	Un.	4	60	R\$ 32,06	R\$ 128,24	R\$ 2,14
19	Alicate decapador de cabo UTP	Un.	4	60	R\$ 16,25	R\$ 65,00	R\$ 1,08
20	Escada	Un.	2	60	R\$ 80,99	R\$ 161,98	R\$ 2,70
<b>Total Mensal Anexo I:</b>							<b>R\$ 892,74</b>
<b>Nº de postos:</b>				<b>4</b>	<b>Rateio por posto:</b>		<b>R\$ 223,19</b>

Uniforme							
Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Vida Útil (meses)	Custo Unitário	Custo Anual	Custo Mensal
21	Camisa malha piquê tipo polo, manga curta, 100% algodão, na cor usual da empresa, com a identificação da empresa.	Un.	4	12	R\$ 19,92	R\$ 79,68	R\$ 6,64
22	Calça 100% algodão.	Un.	4	12	R\$ 28,62	R\$ 114,48	R\$ 9,54
23	Cinto.	Un.	2	12	R\$ 17,34	R\$ 34,68	R\$ 2,89
<b>Total Uniforme:</b>							<b>R\$ 19,07</b>

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº ..., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 10684/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, a instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com as alterações da Instrução Normativa nº 06/2013 da SLTI/MPOG, bem como às Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2018", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em rede de telecomunicações, por meio de 4 (quatro) postos de trabalho, de acordo com o quadro abaixo, e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QTD. DE FUNCIONÁRIOS =
------------------------	---------------	------------------------

	<b>SEMANAL</b>	<b>POSTOS DE TRABALHO</b>
Técnico em Rede de Comunicações (Junior)	44 horas	1
Técnico em Rede de Comunicações	44 horas	3
	<b>Total:</b>	<b>4</b>

**§ 1º** Os postos de trabalho deverão ser implementados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura deste instrumento.

**§ 2º** A qualificação e atribuições dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, bem como os horários da prestação dos serviços, objeto deste contrato, estão descritos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**§ 3º** Os locais de prestação dos serviços estão discriminados no ANEXO VII do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 10684/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, a Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com as alterações da Instrução Normativa nº 06/2013 da SLTI/MPOG, bem como às Resoluções nºs. 169, de 31 de janeiro de 2013 e 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 006/2018, do tipo “menor preço global anual”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. § 1º** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

**11.**

**12. § 2º** Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, fica também a CONTRATADA cientificada de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**§ 3º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
  - a) contra a administração pública;
  - b) contra a incolumidade pública;
  - c) contra a fé pública;
  - d) hediondos;
  - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**§ 4º** Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Coordenador de Operações e Atendimento de TIC, Leandro Cândido Oliveira, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Vinícius Graciano Elias, como seu eventual substituto (Email: [leandro.oliveira@trt18.jus.br](mailto:leandro.oliveira@trt18.jus.br)/ [vinicius.elias@trt18.jus.br](mailto:vinicius.elias@trt18.jus.br) e telefones: 62 3222-5120/5083), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 020/2015, auxiliados pelo Fiscal Técnico, Erickson Diniz de Oliveira, ou seu substituto, Leandro Moraes Marçal Araújo, (contato: 62 3222-5046, [erickson.oliveira@trt18.jus.br](mailto:erickson.oliveira@trt18.jus.br)) e pelo Fiscal Administrativo, Herlei de Carvalho Silva, ou seu substituto, Marcelo José de Oliveira Silva, (contato: 62 3222-5649/5118, [herlei.silva@trt18.jus.br](mailto:herlei.silva@trt18.jus.br)).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS**

O fornecimento de uniformes e crachás deverão obedecer ao disposto no item 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

O prazo e as condições de garantia técnica deverão obedecer ao disposto no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O preço mensal de cada posto e o preço total mensal dos postos para a execução dos serviços, ora contratados, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2018, são fixados conforme quadro abaixo:

Categoria Profissional	Quantidade de postos	Valor unitário mensal do posto	Valor total mensal dos postos
Técnico em Rede de Comunicação (Júnior)	1	R\$	R\$
Técnico em Rede de Comunicação	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			R\$

§ 1º O valor anual para os postos de trabalho é de R\$ ..... (.....) e o valor estimado para materiais é de R\$ .....(.....).

§2º O valor estimado para despesas com deslocamentos é de R\$

10.659,60 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**§3º** Havendo necessidade de deslocamento fora da região metropolitana de Goiânia-GO, haverá o pagamento de diárias no valor unitário de R\$ .....(....). O quantitativo de diárias é estimado em 200.

**§4º** A relação dos materiais necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, encontra-se no Anexo deste instrumento.

**§5º** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Parágrafo único.** Os percentuais dos encargos indicados no item 14.9 do Termo de Referência, anexo I do Edital serão calculados conforme tabela abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Percentuais</b>
Encargos Sociais	%
Férias	%
1/3 Constitucional	%
13º Salário	%
Subtotal	%
Incidência encargos	%
Multa FGTS	%
A Contingenciar	%

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos moldes estabelecidos no item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RE Pactuação**

Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária, nos termos da Instrução Normativa nº 2 da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, em conformidade com o item 20 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços dos insumos e materiais (uniformes, EPIs, etc) serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

**Parágrafo único.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e observados o parágrafo abaixo.

**Parágrafo Único.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá obedecer ao disposto no item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, bem como atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 6 do item 22 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**§ 2º** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – A assinatura deste contrato será sucedida de:

I.1. Solicitação ao Banco do Brasil de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - , no nome da CONTRATADA, devendo a instituição bancária oficial o Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito, na forma do modelo consignado no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil;

I.2. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias a contar da data em que for notificada, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de autorização dirigida ao Banco do Brasil para que o Tribunal tenha acesso aos saldos e extratos e condicione a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

II - A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

II.1. resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o valor despendido com o pagamento de encargos trabalhistas e sociais que estejam contemplados no item 14.9 do Termo de Referência, anexo I do Edital, desde que comprovadamente se refiram aos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação de serviços ao Tribunal.

II.2. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, para o pagamento de verbas trabalhistas discriminadas no item 14.9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**§ 1º** Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, conforme previsto no inciso II.1 desta cláusula, a CONTRATADA, após a realização do pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, deverá apresentar ao CONTRATANTE, os documentos comprobatórios de cada um dos empregados favorecidos.

**§ 2º** Comprovando os pagamentos dos encargos retidos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, com auxílio da Secretaria de Cálculos Judiciais, realizará a conferência e ratificação dos cálculos apresentados pela CONTRATADA e expedirá autorização para o resgate do valor pago pela mesma, encaminhando o respectivo documento ao Banco do Brasil e, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

**§ 3º** Na situação descrita no inciso II.2 desta cláusula, o Tribunal solicitará ao Banco do Brasil S.A. que, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**§ 4º** Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco do Brasil S.A. promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

**§ 5º** Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação – serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no Termo de Cooperação Técnica nº 002/2014, firmado entre o CONTRATANTE e o Banco do Brasil, aplicando-se sempre o de maior rentabilidade.

**§ 6º** Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada, mediante autorização do Tribunal, que para tanto expedirá ofício ao Banco do Brasil S.A., que deverá comunicar ao Tribunal a movimentação ocorrida na conta-depósito.

**§ 7º** As retenções de que trata o item 14.9 do Termo de Referência, anexo I do Edital devem ser efetivadas em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, nos termos do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sem prejuízo da retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação.

**§ 8º** Para a liberação dos recursos existentes em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após o encerramento da vigência contratual, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no item 12.41 do Termo de Referência, anexo I do Edital e serão considerados, para fins de liberação, apenas os valores pagos a título de 13º salário, férias, 1/3 constitucional, multa de FGTS e incidência dos encargos e previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, referentes ao período em que o empregado terceirizado tenha efetivamente trabalhado para o Tribunal, respeitada a vigência do respectivo contrato administrativo.

**§ 9º** O saldo dos valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços eventualmente retidos somente serão devolvidos à empresa após constatada a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao mês de referência.

**§ 10** O saldo remanescente da conta vinculada somente será devolvido a medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas dos empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços, ou quando da dispensa dos empregados devidamente comprovada e desde que não há nenhuma pendência de pagamentos de verbas trabalhistas.

**§11** Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser

sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades dela decorrentes;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... nº ....., de ....., no valor de R\$ ..... (.....), ficando as despesas pertinentes ao próximo exercício a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO – CONTRATO**  
**RELAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Detalhamento	Unid	Qtde. Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total Anual R\$
<b>RACK PADRÃO</b>						
1	Organizador de cabos fechado horizontal para rack de 19" (organizador de cabo)	Deve ter 1U de altura e profundidade mínima útil de 50 mm para uso em rack padrão de 19"; seguir a norma TIA/EIA-310E; ser confeccionado em aço ou material termoplástico de alto impacto com acabamento em pintura de alta resistência na cor preta; respeitar o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B; suportar a passagem de até 24 cabos de Categoria 6.	un	50		
2	Rack padrão 19" de piso com 42U	Deve ter 42U de altura útil; apresentar porta frontal; ser confeccionado em estrutura de aço SAE 1020; ter acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos; apresentar proteção contra corrosão.	un	2		
3	Bandeja para rack 19" de 1U	Deve ser frontal fixa para uso em rack padrão 19" de 1U de altura; ser confeccionada na cor preta.	un	16		
4	Régua de Energia Elétrica com Tomada 2P+T para Rack de 19"	Deve apresentar 1U de altura; possuir tomadas 2p + T; ter cabo de 3m de comprimento com bitola de 1,5mm <sup>2</sup> ; permitir entrada 110/220 V com capacidade máxima de 10A; ser confeccionada em aço SAE 1020 com pintura epóxi-pó texturizada conforme norma NBR 14136; conter no mínimo 6 tomadas 2P+T.	un	12		
<b>CABEAMENTO METÁLICO</b>						
5	Tomada de rede de sobrepor com 1 ou 2 saídas RJ45	Deve estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; ser de cor branca; possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); ter compatibilidade com conectores RJ11 e RJ45; atender à diretiva europeia RoHS.	un	120		
6	Espelho plano com 2 posições para tomada de rede RJ45	Deve ser compatível com as caixas embutidas ou de sobrepor padrão 4" x 2"; aceitar conexões RJ11, RJ45 e tampa cega; permitir a montagem dos conectores nivelada à sua superfície; acomodar conectores categorias 5e, 6 e 6A; ter a cor branca; apresentar corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); atender à diretiva europeia RoHS.	un	40		
7	Conector de rede RJ45 Fêmea CAT 6 (keystone jack)	Deve ser de cor branca; estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; apresentar performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; ter corpo em material termoplástico de alto impacto não	un	800		

		propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); ter a terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) com terminais de conexão em bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação; permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; apresentar contatos 110 montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0); possuir vias de contato do conector RJ45 fêmea em bronze fosforoso com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro e 100 micropolegadas de níquel; operar em temperatura de -10° à 60°C; suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45; possuir certificação UL e/ou ETL; ter etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B; conter protetores traseiros para as conexões; atender à diretiva europeia RoHS.				
8	Conector de rede RJ45 Macho CAT 6 (plug)	Deve estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; ser banhado com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 100 micropolegadas de níquel; ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); operar em temperatura de -10° à 60°C; permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; atender à diretiva Europeia RoHS.	un	800		
9	Caixa de Cabo UTP CAT 6 (line cord) de 305m cor vermelho ou azul	Deve ser do tipo U/UTP (Unshielded Twisted Pair); apresentar 4 pares trançados; possuir conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; possuir capa externa em PVC com as seguintes informações impressas: a gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero, o nome do fabricante, a marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6), o certificado para flamabilidade (UL Listed ou ETL) LSZH (Low Smoke Zero Halogen); deve ser composto por condutores sólidos de cobre 23 AWG isolados em polietileno; deve garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital e para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho; deve atender à diretiva europeia RoHS.	un	10		
10	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor amarelo	Os patch cords devem possuir 04 (quatro) pares de fios trançados com condutores sólidos 24 AWG; atenderem as	un	60		

11	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor cinza	recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 com seus adendos para categoria 6; devem ser conectorizados, testados e certificados em fábrica; ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 4 cores (amarelo, azul, cinza e vermelho); serem compostos por material de contato elétrico em bronze fosforoso estanhado com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro e mínimo de 100 micropolegadas de níquel; possuírem certificação UL ou ETL para 4 conexões; terem corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); operarem em temperatura de -10° à 60°C; possuírem impresso na capa, no mínimo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria (CAT 6); devem possuir conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades com protetores (boots) sobre os conectores na cor do cabo desconexões acidentais; atender à diretiva europeia RoHS.	un	40		
12	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor azul		un	400		
13	Patch cord industrializado CAT 6 - 1,50 m cor vermelho		un	800		
14	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor amarelo		un	40		
15	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor cinza		un	40		
16	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor azul		un	400		
17	Patch cord industrializado CAT 6 - 3,00 m cor vermelho		un	800		
18	Patch panel com 24 portas 1U - CAT 6	Deve possuir 24 portas com conectores RJ45 fêmea na parte frontal; estar em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6 e adendos; ser fornecido na cor preta; possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A) com logotipia do fabricante; ser resistente a risco; possuir altura de 1U e largura de 19"; ser fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; possuir borda de reforço para evitar empenamento; possuir terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; possuir partes plásticas em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0); suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC); operar em temperatura de -10° à 60°C; ter na parte traseira uma etiqueta para cada porta colada entre os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal); atender à diretiva europeia RoHS.	un	50		
<b>MATERIAL DE TELEFONIA</b>						
19	Cabo telefônico para uso interno de 10 pares CAT 3	Deve possuir 10 pares CAT 3; ser constituído por condutores de cobre eletrolítico, maciço e estanhado; apresentar isolamento em termoplástico; deverá ser reunidos em pares e núcleo recoberto por uma camada de material termoplástico (PVC) retardante a chama, na cor cinza; ter condutor com diâmetro de 50 mm.	m	80		
20	Quadro de telefonia 30x30 em PVC	Deve ter espessura de 16 ou 19mm e dimensões 30 x 30 cm; deve ser de sobrepor em caixa de PVC provida de	un	4		

		1(uma) porta com dobradiças e fechadura padronizada.				
21	Bloco de Engate Rápido (BER) de 10 pares M10	Deve ser de 10 pares M10.	un	4		
<b>CABEAMENTO ÓPTICO</b>						
22	Distribuidor Interno Óptico (DIO) de 19" tipo bandeja deslizante	Deve ser em bandejas deslizantes sobre trilhos; suportar de 04 a 36 terminações de fibra óptica; deve proporcionar fixação para acopladores tipo LC; ter altura máxima de uma unidade (1U); ser de cor preta; suportar até três módulos com acopladores ópticos; deverá ter em seu interior os roteadores e fixadores para uma correta instalação dos cabos de acordo com as normas da indústria; ter cobertura transparente basculante sobre a saída dos patch cords ópticos com a finalidade de protegê-los e dar flexibilidade quanto do manuseio dos mesmos.	un	6		
23	Caixa de emenda óptica	Deve ser constituída de uma base com kit de terminação de cabo e uma cúpula (dome), entrada de cabos, sendo uma entrada oval para dois cabos com diâmetro de 10 a 25mm e quatro entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18mm; deve ter cúpula e base resistentes a fungos e bactérias, torção, radiação ultravioleta; apresentar material contra corrosão e intempéries a ambientes agressivos (alta temperatura, umidade, acidez etc.); ser resistente a impactos; suportar variação de temperatura de -10°C a 60°C; apresentar selamento entre a base e a cúpula mecanicamente com vedação das entradas de cabos utilizando tubos termocontráteis revestidos internamente com adesivo de fusão a quente; ser equipada com bandeja(s) de emenda com capacidade para 06 (seis) emendas, confeccionada(s) em plástico rígido.	un	2		
24	Cabo óptico dielétrico com 6 fibras	Deve ser constituído por fibras multimodo (MM) OM3 em conformidade com as normas ABNT NBR 16164, ITU-T Rec. G.651 e ITU-T Rec. G.652; deve conter de 02 a 12 fibras; ter proteção contra roedores (constituído com camada de fibra de vidro); apresentar resistência a intempéries e ação solar (UV); ser retardante à chama apresentando revestimento de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, livres de halogênios (LSZH); deve operar em temperatura de -20° à 70°C; apresentar atenuação óptica de 3,5dB/km para fibras MM de 850nm e de 1,5dB/km para fibras MM de 1300nm; possuir impresso na capa externa: nome do fabricante, tipo de fibra óptica, número de fibras ópticas (de 2 a 12), classe de flamabilidade e número de lote de fabricação; atender à diretiva europeia RoHS.	m	200		
25	Conector óptico tipo LC SFF (push-pull)	Deve ser do tipo LC SFF (push-pull); possuir corpo plástico e clip removível para LC Duplex; conectorizar fibra	un	40		

		multimodo.				
26	Adaptador/acoplador óptico LC/LC multimodo	Deve seguir a norma ABNT NBR 14433 e ANSI/TIA/EIA-568-C.3 e adendos; apresentar corpo plástico inserido em um suporte de material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); ser constituído por acoplador Fêmea-Fêmea para conexão óptica LC dupla (duplex); ter disponibilidade para fibra multimodo; Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (Fibre Channel); suportar ciclos de inserção superior a 500 (quinhentas) inserções; operar em temperatura de - 25° à 75°C; estar em conformidade com a diretiva europeia RoHS.	un	80		
<b>ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DUTOS</b>						
27	Kit parafuso e porca gaiola	O parafuso para porca gaiola deve ser do tipo M5 bicromatizado compatível para fixação de componentes em rack padrão de 19"; ser confeccionado em aço; atender à diretiva europeia RoHS.  A porca gaiola deve ser do tipo M5 bicromatizado compatível para fixação de componentes em rack padrão de 19"; ser confeccionada em aço; atender à diretiva europeia RoHS.	un	800		
28	Abraçadeira presilha <i>tire up</i>	Presilhas Abraçadeira Plástica Nylon (20cm a 30 cm) X (4,6 a 5,0mm)	un	800		
29	Fita/abraçadeira dupla face	Organizador de cabos dupla face macho e fêmea (QWIK TIE) Slim Preto ou Azul (19 a 20mm) x (3,0 a 3,6m).	un	200		
30	Buchas e parafuso nº 6, 8 e 10	Bucha de fixação tradicional de nylon tamanhos 6, 8 e 10mm Parafuso sextavado para uso em buchas de nylon tamanhos 6, 8 e 10mm	un	120		
31	Anilhas de PVC	Identificador de cabo com 100 Anilhas de PVC de 0 a 9	pct	4		
32	Canaleta de PVC para cabeamento estruturado	Deve ser de PVC rígido; não propagadora de chamas; cor branca ou creme; tamanho mínimo 20x10x2000mm, resistência térmica de 50 a 70°C.	m	200		
33	Eletrocalha com tampa 50x50x3000mm	Deve apresentar tamanhos de 50X50X3000mm ou 100X50X3000mm; possuir calha perfurada em chapa galvanizada a fogo; ter bitola de 22 (espessura mínima da chapa) com tampa aparafusada ou de pressão; ser constituída de material pré-zincado a quente.	un	40		
34	Eletrocalha com tampa 100x50x3000mm		un	40		
VALOR GLOBAL ANUAL						

**ANEXO IV****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2018, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**